Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Novembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 2982

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 013-2023

Goiânia, 28 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente,
Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar o pagamento 01 (UMA) diária no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) realizada pela assessoria jurídica do consórcio no dia 27/09/2023, nos termos da PORTARIA nº 002/2022 do consórcio.
O deslocamento foi feito por mim, Hiara Sousa Oliveira, como assessora jurídica do consórcio (Proc. Adm. 003-2022), no dia 27/09/2023 de Goiânia para a cidade de Goianira (ida e volta), para reunião com o advogado Osvandir Raioni Soares Assolari na sede da prefeitura do município de Goianira.

__
HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE
Individual de Advocacia

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:3D37EEA5

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ORDEM DE PAGAMENTO 013-2022

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 013/2023

O **CONSORCIO INTEMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, e escritório na Rua 94-A, nº 77, setor sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-070 na cidade de Goiânia-GO, representado por Carlos Alberto Andrade Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 251.204.411-49 e RG 1.265.128 2ª via SSP/GO fundamentando-se no oficio de HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, de solicitação de diária feita por deslocamento (anexo) para a cidade de Goianira (ida e volta), para reunião com o advogado Osvandir Raioni Soares Assolari na sede da prefeitura do município de Goianira no dia 27/09/2023, **AUTORIZO** o pagamento do valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) conforme Portaria 002/2022.

Goiânia, 28 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente - Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:B4A31A2B

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ORDEM DE PAGAMENTO 012-2023

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 012/2023

O **CONSORCIO INTEMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, e escritório na Rua 94-A, nº 77, setor sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-070 na cidade de Goiânia-GO, representado por Carlos Alberto Andrade Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 251.204.411-49 e RG 1.265.128 2ª via SSP/GO fundamentando-se no oficio de HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, de solicitação de diária feita por deslocamento (anexo) para a cidade de Goianira na inauguração da cooperativa de reciclagem do referido município no dia 17/08/2023, **AUTORIZO** o pagamento do valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) conforme Portaria 002/2022.

Goiânia, 17 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente - Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:3638DF21

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 012-2023

Goiânia, 17 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente,
Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar o pagamento 01 (UMA) diária no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) realizada pela assessoria jurídica do consórcio no dia 17/08/2023, nos termos da PORTARIA nº 002/2022 do consórcio.
O deslocamento foi feito por mim, Hiara Sousa Oliveira, como assessora jurídica do consórcio (Proc. Adm. 003-2022), no dia 17/08/2023 de Goiânia para a cidade de Goianira (ida e volta), para a inauguração da cooperativa de recicláveis do município de Goianira.

_____
HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE
Individual de Advocacia

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:095EAE49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2023, tipo menor preço por item**, na forma da Lei 10.520/02, a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 21 do mês de novembro de 2023**, para o **registro de preço para futura e eventual locação de veículos**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 06 de novembro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E11E30A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h00min do dia 20 de Novembro de 2023**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de refeições para atender as necessidades do Poder Executivo do Município, em todas as suas secretarias, fundos e órgãos para o exercício do ano de 2024.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BB3575C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -

CLINICA SERENA ODONTOLOGIA LTDA (CIRURGIÃ DENTISTA 40Hrs)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos três dias do mês de maio de 2023.

_____
Gestor da secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

CLINICA SERENA ODONTOLOGIA LTDA (CIRURGIÃ DENTISTA 40Hrs)

a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2023, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, 06 de novembro de 2023.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:422F2F3B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 023/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA** onde será realizada sessão pública as **08h30min** do **dia 21 do mês de novembro de 2023**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062)3464 1138, ou ainda pelo e-mail licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉ VICTOR DE LIMA SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:17E2960F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

DECRETO N°1735/2023 Designar o (a) servidor (a) Ana Paula Alves de Sousa Nascimento, para desempenhar a Função Gratificada de FGEDUCA - MONITORIA ESCOLAR;
DECRETO N°1736/2023 Designar o (a) servidor (a) Elizabete Alves Barreira Reis, para desempenhar a Função Gratificada de FG - AUXILIARES DE SECRETARIA;
DECRETO N°1737/2023 Designar o (a) servidor (a) Igly Martins Rodrigues Benjoino, para desempenhar a Função Gratificada de FG - SECRETÁRIO ESCOLAR;
DECRETO N°1738/2023 Designar o (a) servidor (a) Jéssica Cristina Correa Bechepeche, para desempenhar a Função Gratificada de FG - MULTIPROFISSIONAIS;
DECRETO N°1739/2023 Designar o (a) servidor (a) Jussara Araújo Dias, para desempenhar a Função Gratificada de FGEDUCA - MONITORIA ESCOLAR;
DECRETO N°1741/2023 Designar o (a) servidor (a) Maria Jose Barbosa Da Silva Moreira, para desempenhar a Função Gratificada de FG - SECRETÁRIO ESCOLAR;
DECRETO N°1742/2023 Designar o (a) servidor (a) Miralva Silveira De Escobar Soares, para desempenhar a Função Gratificada de FG - COORDENAÇÃO ESCOLAR;
DECRETO N°1743/2023 Designar o (a) servidor (a) Silvana Camargos Mendes, para desempenhar a Função Gratificada de FG - SECRETÁRIO ESCOLAR;
DECRETO N°1744/2023 Designar o (a) servidor (a) Vanessa Brito Magalhaes, para desempenhar a Função Gratificada de FGEDUCA - MONITORIA ESCOLAR;
DECRETO N°1745/2023 Designar o (a) servidor (a) Wallacy Bruno Pereira Jorge, para desempenhar a Função Gratificada de FG - SECRETÁRIO ESCOLAR;
DECRETO N°1746/2023 Designar o (a) servidor (a) Willian Rocha Almeida Alves, para desempenhar a Função Gratificada de FGEDUCA - MONITORIA ESCOLAR;
DECRETO N°1852/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Adenilson Dos Santos Silva Filho, do cargo comissionado de Gerente de Controle de Processos Habitacionais - Interino;
DECRETO N°1853/2023 Ceder para o Governo do Estado do Goiás o (a) servidor (a) Samantha Barbara Mendes de Oliveira, matrícula n° 29602, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Divisão de Enfermagem;
DECRETO N°1854/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Maria Antônia Paes Duarte, do cargo comissionado de Chefe de Departamento da REDESIM;
DECRETO N°1855/2023 Nomear o (a) servidor (a) Jonathan Richard De Oliveira Rodrigues, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento da REDESIM;
DECRETO N°1856/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Andressa Felipe Gonçalves, do cargo comissionado de Diretor de Trabalho, Emprego E Renda;
DECRETO N°1857/2023 Nomear o (a) servidor (a) Flavio Do Nascimento Rodrigues, para o cargo comissionado de Diretor de Trabalho, Emprego E Renda;
DECRETO N°1858/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Hayane Fernandes Alves, do desempenho da Função Gratificada de FG - MEMBRO DE COMISSÕES DISCIPLINARES;
DECRETO N°1859/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Laerte De Oliveira Ramos, do desempenho da Função Gratificada de FGEDUCA - MONITORIA ESCOLAR;
DECRETO N°1860/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Lucas Farias Rodrigues, do cargo comissionado de Chefe de Departamento De Comunicação E Imprensa;
DECRETO N°1861/2023 Nomear o (a) servidor (a) Ivanete Rodrigues Da Silva Ferreira, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento De Comunicação E Imprensa;
DECRETO N°1862/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Camilla De Oliveira Vasco, do cargo comissionado de Chefe de Departamento Administrativo;
DECRETO N°1863/2023 Nomear o (a) servidor (a) Maisa Do Carmo Sousa Costa, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento Administrativo;
DECRETO N°1864/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Maria Liana Nascimento Alves, do cargo comissionado de Chefe de Departamento De Fiscalização De Trânsito;
DECRETO N°1865/2023 Nomear o (a) servidor (a) Amanda Silva Diniz, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento De Fiscalização De Trânsito;
DECRETO N°1866/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Maria Da Conceição Alves Dos Santos, do cargo comissionado de Diretor Administrativo;
DECRETO N°1867/2023 Nomear a Comissão Revisora de Processo Administrativo – PAD e revoga do Decreto n° 1183 de 2023.
DECRETO N°1868/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Tatiane de Sousa Silva, do desempenho da Função Gratificada de FG - MEMBRO DE COMISSÕES PERMANENTES;
DECRETO N°1869/2023 Designar o (a) servidor (a) Tatiane de Sousa Silva, para desempenhar a Função Gratificada de FG - MEMBRO DE COMISSÕES DISCIPLINARES;
DECRETO N°1870/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Lídia Verlayne Sousa Oliveira, do desempenho da Função Gratificada de FG - FCD5;
DECRETO N°1871/2023 Designar o (a) servidor (a) Lídia Verlayne Sousa Oliveira, para desempenhar a Função FG - MEMBRO DE COMISSÕES PERMANENTES;
DECRETO N°1872/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Priscila Santos Trindade Leal, do cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo;
DECRETO N°1872/2023 Nomear o (a) servidor (a) Priscila Santos Trindade Leal, para o cargo comissionado de Secretária Administrativa;
DECRETO N°1873/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Brenda Nayara da Silva, do cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo;

DECRETO N°1873/2023 Nomear o (a) servidor (a) Brenda Nayara da Silva, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento De Comunicação E Imprensa;
DECRETO N°1874/2023 Nomear o (a) servidor (a) Maico Alves Pereira, para o cargo comissionado de Coordenador de Patrimônio;
DECRETO N°1887/2023 Nomear o (a) servidor (a) Lídia Valeria Lima Santos, para o cargo comissionado de Diretor de Atenção Primária;
DECRETO N°1888/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Everton da Silva Correia, do cargo comissionado de Assessor de Gestão;
DECRETO N°1889/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Samila Carla Santos, do cargo comissionado de Diretor de Acompanhamento de Prestação de Serviços de Manutenção;
DECRETO N°1889/2023 Nomear o (a) servidor (a) Samila Carla Santos, para o cargo comissionado de Assessor de Gestão;
DECRETO N°1892/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Rubeanny Bueno de Sousa, do cargo comissionado de Diretor de Execução de Programas Sociais;
DECRETO N°1893/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Luana Silva de Jesus, do cargo comissionado de Chefe De Setor De Controle De Frotas;
DECRETO N°1893/2023 Nomear o (a) servidor (a) Luana Silva de Jesus, para o cargo comissionado de Diretor de Execução de Programas Sociais;
DECRETO N°1894/2023 Nomear o (a) servidor (a) Bruno Santos Diniz, para o cargo comissionado de Chefe De Setor De Controle De Frotas;
DECRETO N°1895/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Cleyson Gomes Barros, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Controle de Cadastro;
DECRETO N°1896/2023 Nomear o (a) servidor (a) Janeide Alves da Costa, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Controle de Cadastro;
DECRETO N°1897/2023 Declarar Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, por motivo de aposentadoria do (a) servidor (a) efetivo (a) Maria do Carmo Batista, matricula n° 6008.
DECRETO N°1898/2023 Declarar Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, por motivo de aposentadoria do (a) servidor (a) efetivo (a) Cosminha Rodrigues Ribeiro Cardoso, matricula n° 5644.
DECRETO N°1899/2023 Declarar Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, por motivo de aposentadoria do (a) servidor (a) efetivo (a) Guilhermina Souza Dos Santos, matricula n° 2625.
DECRETO N°1900/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Karen de Araújo Castro, do cargo comissionado de Diretor de Progressão Funcional;
DECRETO N°1900/2023 Nomear o (a) servidor (a) Karen de Araújo Castro, para o cargo comissionado de Assessor de Gestão Executiva;
DECRETO N°1901/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Wellington Sharles Ferreira dos Santos, do cargo comissionado de Assessor Especial de Serviços de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos;
DECRETO N°1904/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Tiago Fernandes de Sousa Barros, do cargo comissionado de Assessor de Gestão Executiva;
DECRETO N°1904/2023 Nomear o (a) servidor (a) Tiago Fernandes de Sousa Barros, para o cargo comissionado de Gerente de Controle de Processos Habitacionais e de Integração Fundiária;
DECRETO N°1911/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Luiz Felipe Oliveira Martins, do cargo comissionado de Secretário Administrativo;
DECRETO N°1912/2023 Nomear o (a) servidor (a) Iara Lima de Sousa, para o cargo comissionado de Secretária Administrativa;
DECRETO N°1913/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Mikaelle de Araújo dos Santos, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Núcleo Tecnológico, Científico e da Informação;
DECRETO N°1913/2023 Nomear o (a) servidor (a) Mikaelle de Araújo dos Santos, para o cargo comissionado de Diretor de Acompanhamento de Prestação de Serviços de Manutenção;
DECRETO N°1918/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Daniela Teixeira Soares, matrícula n° 30347, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1919/2023 Nomear o (a) servidor (a) Daniela Teixeira Soares, para o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1921/2023 Conceder a Licença Para Tratar de Assuntos Particulares ao (à) servidor (a) Cintia Oliveira de Souza, matricula n° 13329, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.
DECRETO N°1922/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Karla Silva Pereira de Oliveira, matrícula n° 30347, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Enfermagem ESF Cidade do Entorno;
DECRETO N°1923/2023 Nomear o (a) servidor (a) Isaac Ferreira Neves, para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Enfermagem ESF Cidade do Entorno;
DECRETO N°1924/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Izamara Carini Rocha, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Compras de Obras;
DECRETO N°1948/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Thiago Alves de Farias Rocha, matrícula n° 31776, do cargo comissionado de Chefe de Divisão da Farmácia ESF Pérola II;
DECRETO N°1949/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Flaviana Rocha Souza, matrícula n° 31865, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1950/2023 Nomear o (a) servidor (a) Flaviana Rocha Souza, para o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1951/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Rafaella Moreira Amaral Pacheco, matrícula n° 31205, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Redação;
DECRETO N°1952/2023 Nomear o (a) servidor (a) Gilvania de Oliveira, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Redação;
DECRETO N°1953/2023 Nomear o (a) servidor (a) Josemilton de Jesus Rocha, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Compras de Obras;
DECRETO N°1954/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Debora Caixeta dos Santos, matrícula n° 31029, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1955/2023 Nomear o (a) servidor (a) Debora Caixeta dos Santos, para o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1956/2023 Nomear o (a) servidor (a) Karolina Messias de Souza, para o cargo comissionado de Chefe de Divisão da Farmácia ESF Pérola II;
DECRETO N°1958/2023 Nomear o (a) servidor (a) Joao Batista do Carmo Rocha, para o cargo comissionado de Assessor Especial de Licitações e Contratos;
DECRETO N°1959/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Thaynara Pereira Da Silva, matrícula n° 31746, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Segurança da Guarda Patrimonial;
DECRETO N°1960/2023 Nomear o (a) servidor (a) Gustavo Pereira Reis, para o cargo comissionado de Chefe de Setor de Segurança da Guarda Patrimonial;

Águas Lindas de Goiás, 06 de novembro de 2023.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:FD9E4E4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE.

VENCEDOR: CONCEITO ASFALTOS LTDA, CNPJ: 47.334.900/0001-39;

VALOR GLOBAL: R$ 1.616.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS* –**
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:10BAEEEC

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais dos equipamentos de motosserra, motopodas, roçadeiras, podadores, peças de reposição e insumos, visando atender as demandas de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito do Município de Alexânia – GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 08/11/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 06/12/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 06/12/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:4FB280D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 08/11/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 28/11/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 28/11/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:13D6993D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Higiene para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 08/11/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 05/12/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 05/12/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8DA3F090

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor taxa de administração, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento da manutenção da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobando administração e controle, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio de ampla rede credenciada para atender à frota de veículos pertencentes ao Município de Alexânia/GO e das suas Secretarias. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 08/11/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 04/12/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 04/12/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:67FA76FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2023_SAUDE

Processo nº 23045/2023
Dispensa nº 253/2023
Assunto: requer dispensa de licitação Interessado: Município de Alto Horizonte Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde
Objeto: Aquisição de "CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO" no intuito de atender as necessidades de urgência eemergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da(s) empresa(s**): LUMIAR SAUDE, inscrita no CNPJ n.º 05.652.47/0001-06, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

Alto Horizonte, 06 de novembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:0D963293

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 13 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por sua titular, no uso de suas obrigações legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art.117 da Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato;
RESOLVE:
Art.1º. Substituir o Servidor Marcelo Marques Alves de Souza, portador do CPF sob o nº 041.590.731-40, Pelo Servidor Acássio Samuel R. de Souza, CPF sob o nº 037.469.691-82, prestador de serviço na Secretaria Municipal De Infraestrutura, pela Empresa R & M ENGENHARIA, CNPJ: 41.930.340/0001-07, como FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2023, K F P VIEIRA – SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.998.315/0001- 63.
Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:
I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
ADM 2021/2024 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 13 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 202 3.
2
ADM 2021/2024 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL
I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.
Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado
Art.5°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Alto Horizonte/GO, 06 de Novembro de23

FAGNER LUIZ RODRIGUES DA CRUZ

Matricula 4.797. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.Matricula 4.797. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:09DACCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO Nº 1636/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO

CONTRATADA: SGP – GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

CNPJ nº 13.055.288/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais no levantamento patrimonial, catalogação, etiquetamento, elaboração de registros fotográficos, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis de todos os bens móveis e imóveis, de natureza industrial pertencentes ao município de Alto Horizonte-Go (Poder Executivo e Poder Legislativo), identificação, cadastro, aferição, tombamento e movimentação devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações nos termos da legislação vigente, inclusive com o uso de ferramentas tecnológicas de gestão através de sistema/software informatizado que ofereça ferramentas de controle e gestão de dados a fim de atender as demandas oriundas dos órgãos externos de fiscalização e preceitos legais da Administração Pública.

VIGÊNCIA: 0/01/2024 a 05/04/2024

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas no valor de **R$ 16.666,66 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPALDE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte-GO, 01 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA SOUSA:0151995915 0
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo. Decreto Municipal Nº 434/2023 Matricula 50.682. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 –IN 03- 001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:19A8B4AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 355

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JUNIO PRADO DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº782.754.741-91, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, empreendeu viagem no dia 19 de Agosto de 2023, no veículo Ônibus NKP-4178 a cidade de Jataí-Goiás, Levar ônibus para o concerto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D89104DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 356

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JUNIO PRADO DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº782.754.741-91, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 19 de Agosto de 2023, no veículo Ônibus NKP-4178 a cidade de Cachoeira Alta-Goiás, Levar ônibus para a vistoria do DETRAN.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E6D3656C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 357

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06 de Novembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:35B1C3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 793/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 793/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 (um) de novembro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:319E86E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 794/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 794/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de novembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Clínica Med Prev e Clínica Optima Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:19EFFA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 795/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 795/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de novembro de 2023, à cidade de Rio Verde transportar paciente à Clínica de hemodiálise, Clínica Day Center e CAIS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E01677C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 796/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 796/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 (três) de novembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao CRESM, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A72CFE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 797/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 797/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de novembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao CEROF e Clínica Análise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 06 (seis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6720B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 798/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 798/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de novembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, CAIS, Clínica Radiológica e Clínica Med Prev , conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 06 (seis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0BC6BC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 799/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 799/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de novembro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 06 (seis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E7719586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 800/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 800/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VIVIANE MORAES DA SILVA, Portadora do CPF sob o nº XXX.311.43X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo C44-A, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar Cortador de Grama à Manutenção na Solu Flex Auto Elétrica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BDA4CF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 801/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 801/2023 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de novembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HUGOL, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5FDC208B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022-FMDE

2° SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

2° SEGUNDO TERMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108, CNPJ: 26.713.575/0001-45.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.713.575/0001-45, com sede na Rua Jatai, n° 100, Quadra 06, Lote 03, Setor Nova Aurora, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás neste ato representado por sua procuradora, **SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARÃES**, brasileira solteira, motorista portador do RG n° 4878001 DGPC/GO e CPF 01.735.071-08, residente e domiciliado na Rua Jatai, n° 100, Quadra 06, Lote 03, Setor Nova Aurora, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA**.** Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE,** do contrato n° 005/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula decima primeira do contrato administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para prestações de serviços de Transporte Escolar referente a linha MIRANTE do município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	70.686,00
1° Termo Aditivo (PRAZO e QUANTIDADE)	10 (dez) meses R$ 70.686,00
2° Termo Aditivo (PRAZO e ACRESCIMO DE VALOR)	02(dois) meses R$ 17.671,50
Valor Final do Contrato R$	R$ 88.357,50

O valor do total do contrato com aditivo de R$ **88.357,50** (Oitenta e Oito Mil Trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 02 (dois) meses, a partir do dia 01/11/2023 a 31/12/2023, o prazo de vigência do Contrato n° 005/2022 celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, permanece o valor normal do contrato original tendo sido aditivado apenas o prazo para execução dos serviços, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.361.1325.2.059 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.00-101 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
0321	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.361.1325.2.059 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.00-115 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
0321	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.361.1325.2.059 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.00-124 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce (GO), 01 de Novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE
(Contratante)

SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARAES01173507108
CNPJ 26.713.575/0001-45

Testemunhas:

1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:829996CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 457/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Onde se ler: Contratado (a): CTC OPERADORA DE SERVICOS DE HOTELARIA LTDA.
Leia-se: Contratado (a): ADTUR COMERCIO HOTELEIRO TURISTICO E LAZER LTDA.
Onde se ler: CNPJ: 11.164.946/0001-00.
Leia-se: CNPJ: 03.863.763/0001-54.
Valor Total: 27.270,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE LAZER E CULTURA COM O PÚBLICO ALVO DOS IDOSOS, EM PROL DE ATENDER OS OBJETIVOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, NO PERIODO DE 20 A 23 NOVEMBRO DE 2023.
Vigência: 01/11/2023 à 01/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:978ED172

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 494/2023

Intenção de dispensa de licitação 494/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09-11-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2914/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 06 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A02D59C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 85/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO VEICULAR PARA GARANTIA DE DANOS CAUSADOS POR SINISTRO, FURTO E ROUBO, BEM COMO, TODA PROTEÇÃO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS AO VEÍCULO.
DATA: 30/10/2023 A 16/10/2024
VALOR: 3.160,00(Três mil cento e sessenta reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Outubro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:201196CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Educação, torna público que, no dia 20/11/2023 às 13h00min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2023**, tipo menor preço por item, Registro de preço, para **contratação de empresa para PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS VW/15, 190 EOD E. HD ORE - PLCAS: OMX2127/OMX1787 - VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V6L EO/ VW/NEOBUS MINI ESC / AGRALE / MARRUA AM200 MO / VW/NEOBUS TH O - PLACAS: PQT6332/PRP7593/RBY1C69/ PRY9487 / VEICULO M.BENZ/OF 1519 R.ORE- PLACA PRL 1082/ VEICULO IVECO/BUS 10-190E - PLACA: RCE4F63, durante o exercício de 2024**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 12h00min às 17h00min e pelo email: licitabaliza2022@gmail.com,

Baliza/GO, 31 de outubro de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CDC0BD3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2023

DECRETO Nº 106/2023
Buriti Alegre, 01 de Novembro de 2023.

> "Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
JURCELINO JOSÉ FERREIRA	Gerente II	289.089.881-49
TATIANE FAGUNDES PEREIRA	Assessor VII	062.821.501-08

Art. 2º. Ficam nomeadas para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, as servidoras que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
KARLEANE ALENCAR FERREIRA	Supervisor V	016.435.531-60
NATALIA BORGES NAVES	Gerente II	046.621.781-18

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01.11.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:532E3B22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2023

DECRETO Nº 107/2023

Buriti Alegre, 06 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a execução do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com o intuito de acompanhar a aplicação do que for estabelecido pela lei federal e municipal nas diversas políticas públicas voltadas para esta área;

CONSIDERANDO, a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, instituída pela Lei Municipal nº 413/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre – CMMA, composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Do Poder Público

A - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Letícia Aparecida Cunha **Presidente do CMMA**
B - Representante da Câmara Municipal de Vereadores	Carlos Henrique Rezende **Vereador**
C - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Cristiane Aparecida Ferreira **Professora IV**

II - Da Sociedade Civil:

A - Representantes de setores organizados da sociedade	Divino Sérgio da Silva **SOS Mata Atlântica**
B - Representantes de setores organizados da sociedade	José Renato Alves Leão **Sindicato Rural de Buriti Alegre**

III - Representante dos produtores rurais:

C - Representante dos produtores rurais do Município	Wanderson Lemos Felis **Produtor Rural**

Art. 2o. O exercício das funções de membro do CMMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3o.O mandato dos membros do CMMA terá prazo de dois anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 4º. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, sem justificativa prévia e aceita pela Presidência, implica na exclusão do membro do CMMA.

Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:E148457C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 373/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 373/2023, de 06 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;
Considerando, que o Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal e seus auxiliares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para, em comissão, exercer o cargo de "ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA" constante do quadro de pessoal deste município, o Senhor **AILTON LOURENÇO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o **nº 863.487.101-06.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 06 de novembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:01BAA1E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **33.005.172/0001-07. Tipo:**Aviso de Republicação de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, III. Por meio da Agente de Contratação Nathália Vieira de Freitas, nomeada pelo decreto nº 332/2023, torna público, para todas as empresas interessas em participar do referido certame, a **republicação** da Dispensa de Licitação FMHIS nº 003/2023, com a **exclusão do Item 001 – TIJOLO 8 FUROS -** já contratados na primeira publicação**. Data de início de recebimento de propostas:07/11/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:09/11/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de material de construção, para reformas e ampliações de unidades habitacionais de interesse social, integrantes ou não do programa habitacional do município. **Valor Estimado: R$ 24.952,64 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no

Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:689E5F03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 00030, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria nº 00030, de 06 de NOVEMBRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÕES URBANAS NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL por ter valor inferior a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº5546/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÕES URBANAS NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL no valor de: R$ 99.000,00(noventa e nove mil reais),portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa " ML CONSTRUÇÕES LTDA''CNPJ: 47.505.017/0001-64, situado na RUA DONA LINA DE BRITO SN, Q12, LT15/RES ALTO BOA VISTA 2/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:94556475

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**, tipo menor preço por item, objetivando a **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CACHOEIRA DOURADA-GO".** Conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **23 de Novembro de 2023, às 07h30min** no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 06 de Novembro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:9FC93352

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO - EDITAL DE LICITAÇAO PP 008-2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Pregão Presencial

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, no interesse do Legislativo Municipal, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões de sua sede, no dia **20/11/2023** às **09:00** h (nove horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Câmara Municipal.

CAMPO ALEGRE DE GOIAS-GOIÁS, aos 06 (seis) de novembro de 2.023.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:A6478E46

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 076/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
Processo Adm: Nº 9673/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO: GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.
Empresas vencedoras valor total: R$1.878.000,00(um milhão e oitocentos e setenta e oito mil reais):**ALICE DAS GRAÇAS LOURENÇO ME**(16913917000117) com os lotes: 2 e 1 no valor total de R$1.878.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 06 de novembro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:226C47CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 057/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Designa pregoeira e equipe de apoio para o Pregão Presencial e Eletrônico do Poder Legislativo de Campos Belos-GO"

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, e Lei Orgânica do Município e ainda:
Considerando o previsto no 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o processo de licitação pública.
Considerando o previsto na Lei nº 14.133/21, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública.
Considerando o previsto no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Considerando o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação, em especial as disposições a respeito do exercício do cargo de pregoeiro e equipe de apoio que requer preparação, dedicação e responsabilidades.
Considerando o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelece as atribuições do pregoeiro e dá outras providências;
Resolve:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeira e equipe de apoio do Poder Legislativo de Campos Belos-GO:
Pregoeira: Leonízia Florêncio dos Santos Ferreira
Equipe de Apoio: Ailton Pereira dos Santos, Hamilton Mendes de Oliveira e Charlene Costa e Silva.
Art. 2º Caberá ao pregoeiro, em especial:
Conduzir a sessão pública;
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
Indicar o vencedor do certame;
Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Campos Belos, estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:A64CE375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.099/2023 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
ADEMILSON MOREIRA DA COSTA
ALMIRA RODRIGUES DE LISBOA
ANA PAULA DE SIQUEIRA REIS
ANTONIA DE FATIMA SANTANA LIMA
ARIADNA COSTA OLIVEIRA
CLAUDIO DA CRUZ OLIVEIRA
CLEIA GANDARA DE ARAUJO

CREUZENIR PEREIRA DA CRUZ
DAIANY MACHADO BRAGA SOARES
DALVA BARBOZA DOS SANTOS PRADO
DIANA CLESSIA VIEIRA BELCHIOR
DIVA RODRIGUES COSTA
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
ELIVANIA FERREIRA DOS SANTOS
ELIZAFAN NASCIMENTO DE SOUZA
ERICA REGINA CEZARIO DOS REIS
EVA BENTO DE SOUZA
EVA GONCALVES DA SILVA BISPO
FABIO BARRETO DAMASCENA
FRANCISCO GOMES FERREIRA
GEMINIANA FERREIRA CARDOSO BELTRAO
HECTOR SALAZAR PRUDENCIO
IGOR RAMIRO ARAUJO CAMELO
IOLANDA RODRIGUES PEREIRA
JACIEL FRANCISCO MACHADO
JARIMARIA MOREIRA DA ROCHA GOMES
JERONEZIA SOARES MARQUES
JISELIA DA SILVA BRAGA
JOAO MARINHO NETO
JOAQUIM FERREIRA DAMASCENA
JOAQUIM SERAFIM DOS REIS
KARINNA COSTA E SILVA
LORRANE VIEIRA BARBOSA DA SILVA
LUANA APARECIDA GONTIJO DA SILVA
LUCILENE ALVES MAGALHAES DA ROCHA
LUDMILLA DAYANE MOREIRA DE SOUSA
MADALENA SERAFIM DA CUNHA AMARAL

MARIA DA CONCEICAO BATISTA ALVES
MARIA DAS GRAÇAS FRANCISCO GUIMARÃES

MARIA DE FATIMA DE SOUZA
MARIA ROSA DE JESUS
MARIA VALDENICE DA SILVA TORRES
MARIONEZINA PEREIRA DOS SANTOS
MARIZANIA DIAS DOS SANTOS
MYRIAN FERREIRA GONÇALVES
NICLEANE PEREIRA GONCALVES
PAULO SERGIO TAVARES
RAQUEL ROSA DE MOURA
ROSANA COSTA DE SOUZA
SUELI ALVES DOS SANTOS
SUYANE FELIX DA SILVA
UENE XAVIER DE ALMEIDA
VALDETE DE ASSUNCAO SOUZA
VALDETE MARIA COSTA MARQUES
VALDETE VIEIRA COSTA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4DE960D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.100/2023 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Anápolis-GO, com a finalidade de buscar trator doado para o município de Campos Belos GO.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 29 a 30 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ED6FE8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.101/2023 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, a Senhora **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal de nº 039/2021 de 04 de janeiro de 2021, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **AURIONE CARVALHO DA SILVA**, portador do CPF de nº: **005.435.291-69**, lotado no PREVCAMPOS no cargo de Tesoureiro, com a finalidade de participar de reunião na CONSULTÂNIAPREV para tratar de assuntos pertinentes ao PREVCAMPOS, em Goiânia-Go.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada. Autorizando o Fundo de Previdência o pagamento da Portaria supracitada ao servidor acima o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 31 de outubro de 2023 com retorno previsto para o dia 02 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D6FD33B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.102/2023 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, a Senhora **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal de nº 039/2021 de 04 de janeiro de 2021, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a Servidora: **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, portadora do CPF de nº: **011.173.871-78**, lotada no PREVCAMPOS no cargo de Gestora, com a finalidade de participar de reunião na CONSULTÂNIAPREV para tratar de assuntos pertinentes ao PREVCAMPOS, em Goiânia-Go.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando o Fundo de Previdência o pagamento da Portaria supracitada a servidora acima o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 31 de outubro de 2023 com retorno previsto para o dia 02 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D537A343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.103/2023. DE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO CARLOS MODESTO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, ao servidor público municipal, **Antônio Carlos Modesto Costa,** matrícula nº 251, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 31 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4EB364E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.104/2023. DE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLAUDIO ROBERTO TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, ao servidor público municipal, **Claudio Roberto Tavares,** matrícula nº 111, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 31 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ACA5B297

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.105/2023. DE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ DIVINO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, ao servidor público municipal, **José Divino Ferreira dos Santos,** matrícula nº 2114, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 31 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D05BAD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.106/2023. DE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDENY FRANCISCO D ABADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Jardineiro, ao servidor público municipal, **Valdeny Francisco D abadia,** matrícula nº 3002, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 31 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:15901378

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.107/2023, DE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, AMARAL OLIVIERA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71 da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de periculosidade de 30% sobre o vencimento do cargo efetivo de Motorista, ao servidor público

municipal, **Amaral Oliveira Costa,** matrícula nº 362, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F54CB462

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.108/2023, DE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MIRO JUNIOR FRANCISCO MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71 da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de periculosidade de 30% sobre o vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Eletricista, ao servidor público municipal, **Miro Junior Francisco Machado,** matrícula nº 79, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5F4F7FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.109/2023, DE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROBSON AIRES DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Robson Aires de Moraes, ocupante do cargo de Enfermeiro, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E3EA7488

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.110/2023, DE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARIADNA COSTA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Srª. Ariadna Costa Oliveira, ocupante do cargo de Enfermeiro, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:777D1501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.111/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Edinalva Brito de Oliveira**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursada, referente ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 03/04/2021, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/11//2023 a 29/01/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:39E05ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.112/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Silvania de Souza Furtado**, que exerce o cargo de Tecnica de Enfermagem concursada, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/03/2019, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/11//2023 a 29/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:81D62FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.113/2023. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Marionezina Pereira Santos** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 01/11/2023 e término em 30/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1E88D08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.114/2023. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Elika Ribeiro da Paz** férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023 sendo que a mesma terá início dia 01/11/2023 e término em 30/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:56FFEACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.115/2023. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Elza Lucena Ferreira** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 01/11/2023 e término em 30/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:981E3983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.116/2023. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Elvio Fabio dos Santos Ferreira** férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023 sendo que a mesma terá início dia 01/11/2023 e término em 30/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F876A7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.117/2023. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Onélio Xavier dos Santos** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a

01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 01/11/2023 e término em 30/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CCC947F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.118/2023. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Leandro dos Santos Rocha** férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023 sendo que a mesma terá início dia 01/11/2023 e término em 30/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C7B545D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.119/2023. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Jeromito Cardoso dos Santos** férias referente ao período aquisitivo de 04/10/2021 a 04/10/2022 sendo que a mesma terá início dia 01/11/2023 e término em 30/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:430AC8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.120/2023. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOVELINA BARRETO BARBOSA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora pública municipal a Srª. Jovelina Barreto Barbosa, para a função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E5E3216A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1121/2023. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar a servidora pública municipal a Sr.ª **Raquel Rosa de Moura**, licença maternidade por 60 (sessenta) dias, no período de 02/11/2023 a 31/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/11/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CF0787E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.122/2023. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar a servidora pública municipal a Sr.ª **Allana Ataides de Oliveira**, licença maternidade por 60 (sessenta) dias, no período de 03/11/2023 a 01/01/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:096A0BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.123/2023. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Nelito Cordeiro Gonçalves** férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 02/08/2023 sendo que a mesma terá início dia 06/11/2023 e término em 05/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9971C353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.124/2023. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Ormezilda Oliveira da Silva Brito** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 06/11/2023 e término em 05/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:141E73D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023-SMS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA/GO- MEDICAMENTOS 02/2023**, data de abertura 20/11/2023 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.

Cristalina 06/11/2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B60495EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO EDITAL DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de ***DAMIANÓPOLIS - GO***, Lei Municipal nº 058/2015 (bens Imóveis), Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público, somente de forma ***ONLINE,*** no dia 24 **de novembro de 2023 às 10:00 horas,** lotes urbanos. O edital completo poderá ser retirado junto a Prefeitura ou através do site: www.caiapoleiloes.com.br. Maiores informações (62) 99875-0722.

Damianópolis, 07 de novembro de 2023

STEPHANY PEREIRA BISPO
Gestora do Fundo de Damianópolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5CB3E39C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA CHEQUE REFORMA Nº 001/2023.

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO**, **TORNA PÚBLICO** os interessados, que estará recebendo na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Manoel Dias, Q.07, Lt.03, Centro, Divinópolis de Goiás/GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, **no período de 08 de novembro de 2023 à 08 de dezembro de 2023**, **as inscrições para cadastramento/seleção de beneficiários em situação de vulnerabilidade para receber o cheque reforma, nos termos da Lei Municipal nº 481, de 06 de dezembro de 2022** onde serão pré-selecionadas famílias nos termos do Edital de Inscrição para Programa Cheque Reforma n. 001/2023. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás/GO, 06 de novembro de 2023.

MARIA CLAUDIA NUNES SANTOS TOLENTINO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:6296866A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **21/11/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FORMATURAS ESCOLARES. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8A0F280F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2023 – SRP Nº 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo proposta de Menor Preço por Item, no **dia 22 de novembro de 2023 às 09h00min,** na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, situado à Rua São Francisco nº 570, centro para **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados a manutenção de várias Secretarias deste Município, Fundo Municipal de Direitos do Idoso e Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba/GO**, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência anexo aos autos do processo administrativo **nº 2023031337** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495-0077.

Goiatuba – Goiás, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:49C8EC6C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA 081/2023

PROCESSO nº 2023029255
DISPENSA: 081/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa para a locação de espaço para eventos, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023029255,** autoriza a Empresa: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL,** inscrito no CNPJ**: 01.150.879/0001-10**, a prestar o serviço objeto deste processo.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	01	PS. UND	LOCAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS DA AABB	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
TOTAL					**R$ 2.000,00**

Assinatura: 06/10/2023
Vigência: 10/10/2023 a 10/11/2023
Pagamento: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** que deverá ser pago após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente.

Goiatuba, 10 de outubro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
CNPJ 01.150.879/0001-10

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:50C5F6FF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA 081/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO necessidade em contratar empresa para a locação de espaço para eventos, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a FESG/Unicerrado não possui mão de obra para o referido serviço e a contratação não gerará vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração.

CONSIDERANDO que a contratação se justifica pela necessidade de um salão de festas na cidade que comporte uma quantidade de 400 pessoas.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	1	PS. UND	LOCAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS DA AABB	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

TOTAL	**R$ 2.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 01.150.879/0001-10, estabelecida a Av. Amazonas, Nº 660, Bairro Centro, na cidade de Goiatuba - GO, neste ato representado por **Michael José Sousa Pereira**, portadora do RG nº 5148065 SPTC/GO e CPF nº 023.605.151-28, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** que deverá ser pago após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 10 de outubro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:156F252E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 184/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de carrinhos de limpeza do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2023028609.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **JADS COMÉRCIO LTDA - EIRELLE CNPJ: 35.742.995/0001-40**, apresentou propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens já estavam com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **JADS COMÉRCIO LTDA - EIRELLE CNPJ: 35.742.995/0001-40,** no valor de R$ 1.593,80 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 06 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:4BD9E7F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 188 /2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Aquisição Material (Placa Portão) para atender o Hospital Municipal do Município de Goiatuba-Goiás Conforme Processo nº 2023030242

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo 1º do Decreto Federal 11.317/2022 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: MMP MONITORAMENTO LTDA **CNPJ: 21.987.497/0001-53 a**presentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa MMO MONITORAMENTO LTDA **CNPJ: 21.987.497/0001-53** com endereço na Rua Tefe nº 885 Centro Goiatuba - Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 06 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:11F95F23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 187/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e outros serviços necessários para o deslocamento da cobertura de ambulâncias para as novas instalações da Coordenação de Transporte Sanitário no Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2023031342.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta três centavos)*, para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **MIGUEL LOPES CAMPOS - CNPJ: 30.084.748.0001-80** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **MIGUEL LOPES CAMPOS - CNPJ: 30.084.748.0001-80** no valor de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais). Situada na Rua Tefé nº 191 – centro - Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 06 de Novembro de 2023
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:04012FC2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) – 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DE Nº 183/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 26.353.679/0001-96

OBJETO: - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria tributária visando o aperfeiçoamento da administração, com resultados imediatos no incremento de receitas locais.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº:183/2022 a partir de 08 de novembro de 2023 até 08 de novembro de 2024, conforme pedido e justificativa da necessidade da prorrogação do prazo contratual, anexa aos autos.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Goiatuba-Goiás, 06 de novembro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C0A1D475

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023

O Fundo Municipal de Educação e Cultura de Guarani de Goiás/GO torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PUBLICO**, cujo objeto **é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL CONFORME OS INCISOS I, II E III DO ART. 6ª DA LPG PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO PARA O SETOR AUDIOVISUAL, DE ACORDO COM AS CATEGORIAS DESCRITAS ABAIXO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS E QUE CONTEMPLEM O PLANO DE AÇÃO CONSTRUÍDO COM OS PRODUTORES CULTURAIS LOCAIS. As inscrições se realizará entre os dias 07/11/2023 e 22/11/2023**, O proponente deverá enviar toda a documentação, aos cuidados da Comissão de Seleção, para o e-mail editaisguaranidegoias@gmail.com.

Guarani de Goiás-GO, 06 de novembro de 2023.

MARLEI NUNES DO NASCIMENTO LEITE
Secretária Municipal Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:3FA274AB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2023

O Fundo Municipal de Educação e Cultura de Guarani de Goiás/GO torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PUBLICO**, cujo objeto **é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAL, CONFORME O ART. 8ª DA LPG PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS QUE CONTEMPLEM O PLANO DE AÇÃO CONSTRUÍDO COM OS PRODUTORES CULTURAIS LOCAIS. As inscrições se realizará entre os dias 07/11/2023 e 22/11/2023**, O proponente deverá enviar toda a documentação, aos cuidados da Comissão de Seleção, para o e-mail editaisguaranidegoias@gmail.com.

Guarani de Goiás-GO, 06 de novembro de 2023.

MARLEI NUNES DO NASCIMENTO LEITE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:B51EC7A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 753/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2803/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 753/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **QALYCARE DISTIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.715.539/0001-49.** Sediada na Rodovia Antônio Heil, nº 6250, Km-06, galpão 01, módulos 01 e 02, sala 40, no setor Itaipava, município de Itajaí/SC. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa indicada e os itens registrados. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 007/2023 Processo Administrativo nº 2803/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 185.762,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL MUNICIPAL** – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 107. **PSF** –10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350. **Fonte** 107. **EMAD** – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350. **Fonte** 107. **SAMU** – 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. **Ficha** 386. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2023.

Indiara – Goiás, 06 de Novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CCEA034D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 797/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMS. **CONTRATADA:** HR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.106.687/0001-26, situada na AV C-7, n° 2450, QD 69 LT 02 CASA 02 SALA 02, CEP: 74.305-080, Setor Sudoeste, no município de Goiânia/GO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. HELIO RODRIGUES COSTA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 056/2023, Protocolo n° 4473/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a confecção de próteses dentárias, atendendo ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme detalhado no termo de referência em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 26.156,82 (vinte e seis mil e cento e cinqüenta e seis reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 339. Fonte 102. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2023.

Indiara – Goiás, 06 de Novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BB849E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL N° 805/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5020/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL Nº 805/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: CÍCERO ARISTÊNIO DE ANDRADE DOS SANTOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. LOCADOR: **OURO VERDE PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.047.298/0001-37**, estabelecida na Rua C-242, n° 285, Jardim América, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel Rural. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, Processo Administrativo n° 5020/2023. **OBJETO:** Locação de uma área particular, sendo uma (1) pequena gleba de terras, com área certa e exata de 1 alq. e 32 litros, em terras de campos, à Fazenda "Bom Jesus da Varginha", no Município de Indiara/GO, objeto da matrícula n° 547, feita em 09/06/1997, no livro n° 2-C, as Fls. 134, do Serviço de Registro de Imóveis, que deverá ser utilizado para disposição final de resíduos sólidos do Município de Indiara, Goiás. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021 e Lei Nº 8.245/1991. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.18.541.1860.2.009.3.3.90.39.00**. **Ficha** 100. **Fonte** 0424.000. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2023.

Indiara – Goiás, 06 de Novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AA28FF64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N.º 688/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 688/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS PESADAS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS, COMO CAMINHÕES, TRATORES, ENTRE OUTROS**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.° 007/2023, com a empresa **VIVA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 42.036.116/0001-20, localizada na Rua Abraão Farah, n.° 5838, Santa Cruz, Ipameri-GO, neste ato representada por **VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF n.º 044.112.621-93, residente na sede da empresa, fornecendo **Escavadeira Hidráulica - CAT 323DL ou equivalente**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri/GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2023024254**.

Face ao disposto da Lei n.° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, no dia 01 de novembro de 2023.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 688/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS PESADAS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS**, **COMO CAMINHÕES, TRATORES, ENTRE OUTROS**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.° 007/2023, a fim de atender aos interesses do Fundo Municipal do Meio Ambiente com a empresa **VIVA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 42.036.116/0001-20, localizada na Rua Abraão Farah, n.° 5838, Santa Cruz, Ipameri-GO, neste ato representada por **VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF n.º 044.112.621-93, residente na sede da empresa, fornecendo Escavadeira Hidráulica - CAT 323DL ou equivalente, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri/GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2023024254**, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, no dia 01 de novembro de 2023.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:60D3EB0E

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 546/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 546/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.° 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.° 8.666/93, e do que consta no processo de **INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO N.º 688/2023, publica o extrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS PESADAS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS, COMO CAMINHÕES, TRATORES, ENTRE OUTROS**, para atender aos interesses do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri-GO, com a empresa **VIVA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 42.036.116/0001-20, localizada na Rua Abraão Farah, n.° 5838, Santa Cruz, Ipameri-GO, CEP 75780-000, fornecendo serviços de Escavadeira Hidráulica - CAT 323DL ou equivalente, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2023024254**.

Ipameri-Goiás, no dia 01 de novembro de 2023.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A4598AA5

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 790/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 790/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição de material de proteção e segurança, para 23ª CIBM, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa REAL BORRACHAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.446/0001-30, no valor total de **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023022420.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – IPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:630B0F8B

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 790/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 790/2023."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **790/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 30 de outubro de 2.023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM –IPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CFE647B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3769/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3769/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª HELEN CRISTINA RODRIGUES JUSTINO,** matrícula funcional **nº .: 103.024**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/06/2021 a 03/06/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023024587.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta um) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6BEEF46A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3770/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3770/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, ao servidor, **Sr.:º FABRICIUS SIMÃO,** matrícula funcional **nº .: 104.322**, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **03/01/2022 a 02/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023024540.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta um) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7E38689A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3771/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3771/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, ao servidor, **Sr.:º ANDRE LUIS CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.266** ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2022 a 31/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023024608.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta um) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EE35002B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3772/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3772/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, ao servidor, **Sr.:º JOSE ELCIO DE ARAÚJO,** matrícula funcional **nº.: 101.621** ocupante do cargo de Auxiliar de Jard. e Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2022 a 31/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023024607.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta um) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F33F7F25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3773/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3773/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de dezembro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª ISOLINA DE SOUZA SILVA NOGUEIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.258**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**27/02/2017 a 27/02/2022,** conforme processo administrativo 2023023871.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 31 (trinta um) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ADC10345

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3774/2023 CONCEDE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 3774/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri nos termos do Convênio nº.: 232/2023, proveniente de subvenção social, com previsão na Lei nº.: 3.532/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) referente a 8ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta um) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:83FB7ED6

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 719, DE 06 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Juliana Monteira de Souza,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:598EEA13

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023021009, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 026/2023,** referente **CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - ACABAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com as seguintes empresas:

- CARLOS & CARNEIRO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.877.222/0001-85, estabelecida no endereço Rua Intendente Jose Vaz, Nº 44, 75780000, Centro, Ipameri-Go, neste ato representada por JOÃO CARLOS CARNEIRO, portador do CPF nº 83.1.8.39.301-53, no valor de **R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).**

- **GERALDO ANTÔNIO RIBEIRO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.851.376/0001-57, estabelecida no endereço Marechal Floriano Peixoto, Nº 08, 75780000, Centro, Ipameri-Go, neste ato representada por MARCELO DE FARIA RIBEIRO, portador do CPF nº 02.3.1.34.371-08, no valor de **R$ 26.935,00 (Vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

- NDJJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.036.975/0001-35, estabelecida no endereço Manoel Cavalcante Nogueira, N°:170 - QD 134 LT 180, 75200000, Vila Nova, Pires do Rio-Go, neste ato representada por JOSE PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 30.7.4.89.411-34, no valor de **R$ 93.935,00 (noventa e três mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

- R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.207.055/0001-01, estabelecida no endereço R Jav12 nº 315 Qd 12 Lt 12 Bairro Jd Alphaville Goiânia-Go, neste ato representada por Rodrigo Ferreira da Silva, portador do CPF nº 008.622.061-62, no valor de **R$ 119.405,00 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e cinco reais).**

Ipameri-Goiás, 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:952A17FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3775/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3775/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª IZABELLA SILVA DE AGUIAR CAMPOS TIENGO,** matrícula funcional **nº.: 103.496**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **23/05/2022 a 22/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023016372.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta um) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B6FEECA8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3776/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3776/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LIVIA CRISTINA GEBRIM TEIXEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.810**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **15/02/2021 a 14/02/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023023996.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta um) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CBB5D28E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 038/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras centro, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço GLOBAL,** no dia **21 de novembro de 2023** às **09h00min**, na sala da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **contratação de empresa para realização de duas etapas da Copa Goiás de motocross, no período de 2023**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:23B6DFB7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3777/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3777/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LUCIANA CARVALHO DE LIMA,** matrícula funcional **nº.: 104.482**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre; **16/11/2022 a 15/11/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023021613.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta um) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:40BC274C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 811/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 811/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DA ÁREA DO MATADOURO MUNICIPAL,** com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação das empresas:

EDER CARDOSO, inscrito no CPF 577.284.531-49, estabelecida à Rua Gustavo Leyzer, nº 03, Centro, Ipameri-GO, representado por Eder Cardoso, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 577.284.531-49, residente e domiciliado à Rua Gustavo Leyzer, Centro, Ipameri-GO, no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
CESAR FELIPE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 442.723.911-00, estabelecida à Rua Gustavo Leyzer n°03A, Centro, Ipameri-GO, representado por Cesar Felipe de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 442.723.911-00, residente e domiciliado à Rua Gustavo Leyzer n°03A, Centro Ipameri-GO, no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Totalizando a presente dispensa no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2023023729**

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 811/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4058C032

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3778/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3778/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.ª MARIA APARECIDA TRIBUTINO,** matrícula funcional **nº.: 101.452**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2021 a 01/09/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020575.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta um) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D9FF15F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3779/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3779/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.ª FLAVIA JOSE LUZIA,** matrícula funcional **nº.: 102.450**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2021 a 02/03/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023022485.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta um) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:65071CB6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3780/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3780/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.ª HELEN CRISTINA RODRIGUES JUSTINO,** matrícula funcional **nº.: 103.024**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/06/2022 a 03/06/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023024605.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta um) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0A856547

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3781/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3781/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LOIANE CAROLINE MARTINS,** matrícula funcional **nº.: 104.106**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** conforme processo administrativo 2023024710.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta um) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:425A4DD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 107/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote, cujo objeto **Confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas CEO no Município de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 21 de novembro de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:866D20C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 238-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 543/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LIMPEZA E ASSEIO DO ESTADIO MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL, SITUADO NO MUNICIPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 02/10/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 52.536.563 RONALDO JULIO BRUNO

CNPJ DA CONTRATADA: 52.536.563/0001-00

RESPONSAVEL: RONALDO JULIO BRUNO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1BB9ED48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 235-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 550/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 TONELADAS, VOLKSWAGEN, BTB-1110, A DIESEL PARA A PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS À PREFEITURA DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 17/10/2023 A 17/10/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 52.342.084 MARCILENE DA SILVA MOREIRA MOURA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.342.084/0001-45

RESPONSAVEL: MARCILENE DA SILVA MOREIRA MOURA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E8D70B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 237-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 555/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO OPERACIONAL NA COLETA DE LIXOS E DESTINAÇÃO FINAL PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO DISTRITO DE ORDALIA.

VIGÊNCIA: 03/08/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 9.000,00 (nove mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: ADEMAR INACIO DOS SANTOS 96042079115

CNPJ DA CONTRATADA: 48.809.402/0001-68

RESPONSAVEL: ADEMAR INACIO DOS SANTOS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B53DF7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 236-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 548/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 TONELADAS, MERCEDES BENS, CPI-0777, A DIESEL PARA A PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS À PREFEITURA DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 A 09/10/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 51.264.826 KAIO SILVA MOURA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.264.826/0001-07

RESPONSAVEL: KAIO SILVA MOURA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:818E9EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 234-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 532/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 400 (QUATROCENTOS) LASCA DE EUCALIPTO 10X12, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 A 09/10/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: EUCALIPTO PEDRA GRANDE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.091.204/0001-16

RESPONSAVEL: WARLEN RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7C117944

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 1070/2023
Processo Adm: Nº 082/2023
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONÁRIOS EM CUMPRIMENTO A QUARTA ETAPA DO E-SOCIAL.
Empresa que apresentou a proposta com melhor valor global:
STARTAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.096.823/0001-26
Valor total da proposta:
R$32.000,00(Trinta e dois mil reais)

LAGOA SANTA - GO, 06 de Novembro de 2023

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:237D8554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA PROCESSO 082 MEDICINA DO TRABALHO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
O objeto da contratação proposta, o valor são bem inferiores ao limite previsto no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, sendo possível a contratação dos serviços pleiteados.

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO:

"Uma vez decidido pela dispensa de licitação deverá ser observado o disposto no artigo 73, §3º da Lei nº 14.133/2021, com a publicação no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, da especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados."

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a* contratação de prestação de serviço especializado em medicina e segurança do trabalho para emissão de laudos e pareceres, treinamentos e aperfeiçoamento de funcionários em cumprimento a quarta etapa do e-social *nos termos do inciso I do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D25C8112

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1142

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do funcionamento da prefeitura;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinados a manutenção do funcionamento da prefeitura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **06** dias do mês de **Outubro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A5F880DE

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1141

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **D+ COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.664.286/0001-60**, estabelecida na **R JOSE CRISTINO SOBRINHO**, n 500, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de mobiliário destinado a manutenção do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **06** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D818011

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1140

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FLAMARION MATERIAIS PARA CONTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.856.920/0001-31**, estabelecida na R JOAO VIEIRA MACHADO, nº 376, Bairro setor central, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do departamento de obras do municipio;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cimento para manutenção do departamento de obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **06** dias do mês de **novembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5F62DA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1143

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro*, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato

Grosso do Sul*, possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção geral do centro de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9CA354BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1139

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa ***CLINICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***21.170.413/0001-94****, estabelecida na* ***R ANDREW ROBALINHO DA SILVA****, nº 310, JARDIM SANTA MONICA, na cidade de Paranaíba, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a doação ao paciente WAGNER LEMOS GUBANI;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços se exames medico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***Novembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:94055F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1138

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa ***MELO DIAGNOSTICO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.914.182/0001-20****, estabelecida na* ***AV CAMPINAS****, nº 1138, VI SANTA EFIGENIA, na cidade de Goiânia, Estado de Goias, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a doação ao paciente ALLANNA SOPHYA ANDRADE MIRANDA;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços se exames medico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***Novembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C136BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1137

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa ***LUMINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***04.586.133/0001-42****, estabelecida na* ***R 103A****, nº 52, SETOR SUL, na cidade de Goiânia, Estado de Goias, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a doação ao paciente SIMONE CARDOSO MAGALHAES;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços se exames medico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***Novembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8F8BACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1136

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TREVISAN & RIBEIRO PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.371.794/0001-74**, estabelecida na **R JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA**, n° 528, centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de material destinado a doação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **06** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3A07DCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1135

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TREVISAN & RIBEIRO PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.371.794/0001-74**, estabelecida na **R JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA**, n° 528, centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de material destinado a doação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **06** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:907C4AE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4552/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção do veículo RETRO ESCAVADEIRA CASE 01 para atender as necessidades da SEC MUN DE AGRIC PEC. ABAST E COMERCIO de Montes Claros de Goiás.** A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 16h:59min do dia 11 de outubro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 06 de novembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7FB5B38B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2023.

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa MORAES & CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ sob nº 05.160.808/0001-50).
VALOR: 13.699,44 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) conforme a rubrica orçamentaria: **03.12.27.812.3129.1.036.4.4.90.51 – ficha 261 – fonte 100.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a regulamentar os termos do contrato nº 106/2023, aplicando a alteração do seu valor

inicial, alterando para tanto a cláusula SEGUNDA e QUINTA do contrato.
.

Vigência: 01/11/2023 a 31/12/2023. **Data da Assinatura**: 01/11/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6A626CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2023.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 22 de novembro de 2023, às 08h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 11/2023, tipo Menor Preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO DISTRITO DE LUCILANDIA, conforme projetos, planilha orçamentaria, cronograma fisico financeiro, memorial de calculo, memorial descritivo e outras em anexo.conforme Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site do município www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 06 de novembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4F2F079E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4717/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação de mastros para suporte de bandeiras para montagem no pavilhão nacional em frente à sede da 2ª CDPM/12°BPM/7°CRPM sediada na cidade de Montes Claros de Goiás, atendendo as demandas da Segurança Pública – Policia Militar, em conformidade com o Decreto Municipal n°124/2023.A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 11h:00min do dia 10 de novembro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 06 de novembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5D4BCBB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a seção II do Capítulo IV, Título III, da Lei Complementar nº 002, de 31 de março de 1998, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Montividiu do Norte e dá outras providências.

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A seção II, do Capítulo IV, Título III, da Lei Complementar nº 002, de 31 de março de 1998, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Montividiu do Norte, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º – Será concedida licença para tratamento de saúde ao servidor, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica e sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
§ 1º - O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo recebimento de atestados e encaminhamento para perícia médica.
§ 2º - O atestado médico deverá ser acompanhado de laudo médico e seguir os critérios abaixo:
I - só será aceito para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas o atestado original;
II – o atestado deverá indicar o nome completo e legível do servidor;
III – o atestado deverá indicar o número de dias de afastamento;
IV - o atestado não deverá conter rasuras;
V - o atestado deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;
VI - o atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;
VII – o atestado deverá indicar o número do Código Internacional de Doença (CID).
§ 3º - Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração;
§ 4º - Após a expedição dos atestados médicos, o servidor terá o prazo de 02 (dois) dias para entregá-lo ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
Art. 3º - O atestado médico para afastamento do serviço deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, que o encaminhará para perícia médica caso o servidor necessite de 03 (três) ou mais dias de afastamento.
Parágrafo Único – Os atestados médicos entregues fora do prazo estabelecido no § 4º do artigo 2º não serão aceitos pelo Departamento de Recursos Humanos, devendo ser lançada falta injustificada ao servidor.
Art. 4º - Após o recebimento do atestado médico, fica estabelecido que, a partir do 3º (terceiro) dia de licença, será agendada perícia médica e, de imediato, comunicado ao servidor informações quanto à data e horário para a realização da perícia médica.
§ 1º - Será atribuído um médico perito, o qual realizará o exame e indicará o período de licença para tratamento de saúde do servidor, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde sua definição;
§ 2º - Sempre que necessário, a perícia médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar em que se encontrar internado;
Art. 5º - O servidor que recusar submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que a realize.

Parágrafo Único – Os dias em que o servidor, por força do disposto no *caput* deste artigo, ficar impedido do exercício do cargo serão computados como faltas injustificadas;
Art. 6º - O servidor que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar atestados médicos referentes à mesma doença, atingindo neste período o limite de 30 (trinta) dias de ausência ao serviço, deverá comprovar à perícia médica a realização do tratamento indicado pelo médico assistente.
§ 1º – Não será homologado atestado médico que ultrapasse o limite estabelecido no *caput* deste artigo, sem a devida comprovação do início do tratamento.
§ 2º - O servidor que permanecer em licença para tratamento de saúde por período superior a 24 (vinte e quatro) meses será considerado inapto para o serviço público.
§ 3º - No curso da licença, o servidor deve abster-se de exercer qualquer atividade laboral, remunerada ou gratuita, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total da remuneração correspondente ao período já gozado, devendo restituí-la ao erário municipal.
Art. 7º– Poderá ser concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, através de requerimento formalizado administrativamente junto ao Departamento de Recursos Humanos, devidamente instruído com laudo emitido pelo médico assistente e documentação comprobatória do grau de parentesco.
§ 1º - O servidor, tendo previsão da necessidade da licença, deverá requerê-la em até 10 (dez) dias que antecederem à data necessária para se ausentar do serviço.

§ 2º - Para os casos comprovadamente emergenciais, será concedido ao servidor o prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia de ausência ao serviço, para oficializar o pedido de licença.

§ 3º - O processo administrativo deverá ser encaminhado à Perícia Médica para avaliação e realização da inspeção médica no dependente, se necessário.
Art. 8º- Sendo constatada fraude ou irregularidades será instaurado processo administrativo.
Parágrafo Único - Em fraude ou irregularidades na emissão de atestado médico pelo médico assistente será instaurado processo administrativo e posterior denúncia ao Conselho Regional de Medicina – CRM.
Art. 9ª- Havendo necessidade será designado um Assistente Social para acompanhamento do servidor afastado.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:57447E38

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera Lei 454/2019 de 29 de outubro de 2019, e vencimentos dos cargos citados na lei, e dá outras providências".

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de vencimentos constante do Artigo 3º da Lei 454/2019 de 29 de outubro de 2019, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

ORDEM	CARGOS	VENCIMENTOS
01	Analista de Projeto e Convênios	3.000,00
02	Farmacêutico	4.200,00
03	Odontólogo	4.110,00
04	Operador de Máquinas Agrícolas	1.980,00
05	Operador de Máquinas Pesadas	1.980,00

Art. 2º - Fica alterado os vencimentos dos cargos a seguir nominados, constante do Anexo II da Lei 454/2019 de 29 de outubro de 2019, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

ORDEM	**Cargo/Nomenclatura**	**Vencimentos**
01	Assistente Social	1.980,00
02	Fisioterapeuta	2.300,00
03	Motorista de Veículos Pesados	1.980,00
04	Motorista de Veículos Leves	1.980,00
05	Psicólogo	1.980,00
06	Nutricionista	1.980,00

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:0D3F5976

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 512 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder reajuste salarial e dá outras providências".

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Cargos de Fiscal de Tributos e Agente Arrecadador, integrantes da Estrutura Administrativa de Montividiu do Norte, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - FISCAL DE TRIBUTOS: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

II - AGENTE DE ARRECADADOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

Art. 2°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:D3658E42

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 513 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso do Município de Montividiu do Norte, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal do Idoso e dá outras Providências.

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal do Idoso, no Município de Montividiu do Norte, reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e

V - as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal do idoso.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Montividiu do Norte vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela coordenação da Política Municipal do idoso.

Art. 4º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais e/ou municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;

V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;

VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII - elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;

IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XI - acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII - divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII - convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e

XIV - realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 6º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em segue:

I - por um representante de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde;

II - por representantes da sociedade civil organizada, indicados por entidades selecionadas por meio de processo seletivo público.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito.

§ 3º Não poderão participar do processo seletivo público as entidades que tenham recebido recursos do Fundo Municipal do Idoso nos 02 (dois) anos anteriores à data de publicação do edital.

§ 4º Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

§ 5º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 9º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos, automaticamente, pelos suplentes, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 16 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.
Art. 17. O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.
Art. 18. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estiver afeta, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.
Art. 20. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.
Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Art. 23. O Fundo Municipal do Idoso constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.
Art. 24. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I - dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
II - as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - as advindas de acordos e convênios;
V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; e
VI - outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 25. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.
§ 4º À Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, compete administrar o Fundo Municipal do Idoso, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:620D9B83

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 514 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso, em comodato, de bens móveis públicos e dá outras providências.

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando atender situação de interesse coletivo no Município de Montividiu do Norte, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cessão de uso, em comodato, à Associação dos Produtores do Assentamento Ana Terra, inscrita no CNPJ sob o nº 10.396.883/0001-54, dos seguintes bens móveis:
I – Grade Aradora GAC245 14 discos, 26" ME – Diâmetro do eixo 1.5/8, controle remoto, com rodas e pneus para transporte – tombamento: 297.420-8.– SERIAIS: 23/0466, 23,0467, 23/0468, 23/0469, 23/0470, 23/0471, 23/0472, 23/0473, 23/0474, 23/0475, 23/0476, 23/0477, 23/0478, 23/0479, 23/0480, 23/0481, 23/0482, 23/0483, 23/0484, 23/0485, 23/0486, 23/0487, 23/0488, 23/0489. ANO2023 COR: VERMELHO.
II – Carreta agrícola de madeira, 2 eixos, capacidade 4 toneladas – tombamento: 315.843-2.
III – Trator Solis 75RX 4WD TSM MST 12 F +12 R 02 CTPT 06 CTPF PNEU 90 OLD DESGN CHASSI: CYWDJ1246461MS / MOTOR: 4100ELT24K1239704 – tombamento: 315.975-6.
IV – Pulverizador PTM 600 Pecuário com 10 MT de manga (PULVEMAQ) – Nº de Série: 3075. Ano: 2023. Cor: Cinza e preto. Marca e Modelo: PULVEMAQ PTM 600 PECUÁRIO.
Art. 2º - O prazo do comodato de que trata a presente Lei é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado com autorização do Poder Legislativo, mediante solicitação do Poder Executivo.
Art. 3º - A Comodatária se obriga a entregar os bens móveis descritos nos incisos I, II, III e IV do art. 1º da presente Lei no término da vigência indicada no art. 2º, sem ônus algum para o Município de Montividiu do Norte/GO e em perfeitas condições de uso.
Art. 4º - O comodato cessará, de pleno direito, na hipótese de cessação das atividades da Comodatária e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.
Art. 5º - Os bens móveis públicos objetos desta cessão não poderão ser transferidos ou cedidos a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição, devendo ser utilizado somente em favor da Comodatária.
Art. 6º - A Comodatária se obriga a realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias para a conservação e utilização dos bens móveis descritos nos incisos I, II, III e IV do art. 1º, sem direito à indenização ou retenção de qualquer valor.
Art. 7º - A Comodatária responsabilizar-se-á por eventuais danos que vier a causar ao Comodante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização dos bens móveis tomados em comodato do Município de Montividiu do Norte/GO.

Art. 8º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa;
Art. 9º - Os casos omissos serão deliberados pelo Poder Executivo, sem prejuízo da aprovação do Poder Legislativo;
Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:F11500E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº466/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/10/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de caixa de som conforme menor preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Caixa acústica ativa staner sr-315ª	01

Mossâmedes-Goiás, 06 de novembro de 2023.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D9F315E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 205/2023

"*Dispõe sobre exoneração de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO que o servidor protocolou pedido de exoneração em 04 de outubro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **LORENA GONZAGA GARCIA**, brasileira, inscrita no CPF n. 023.311.561-74, CI n. 4.816.906 DGPC-GO, nomeada por meio do Decreto n. 134/2023, em caráter efetivo, no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 17 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:266EE39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 213/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** senhora **ANA CLARA DOURADO PEIXOTO PERES**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 704.601.281-40, CI n**.** 6390450 SSP GO, residente e domiciliado na Rua BM-26, Q 23 L. 57, Residencial Brisas da Mata, Goiânia-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **décimo quarto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 24 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 214/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** o(a) senhor(a) **KEYLANE PEREIRA DE OLIVEIRA BRANDÃO**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 018.333.885-50, CI n**.** 1310941734 SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida 5 de Janeiro, Q.1, L. 4, S/N Bairro Cruzeiro Sanclerlandia-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **décimo quinto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 24 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 215/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** o(a) senhor(a) **MAYARA STEFANY DE SOUSA AIRES**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 025.221.591-51, CI n**.** 5314791 SPTC-GO, residente e domiciliado na Avenida Aeroporto Q 25 L 4 Setor Aeroporto, SãoLuis de Montes Belos-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **décimo sexto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 24 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito
DECRETO N. 216/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **COZINHEIRO(A)**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **COZINHEIRO** a senhora **JULIANA RIBEIRO BARBOSA**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 000.622.531-40, CI n**.** 4307785 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua 10 Q 2 L1, Setor Central, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado(a), em concurso público para o referido cargo em **quinto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 24 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CFAE3BB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE 068/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE 068/2023
A Prefeitura Municipal de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 20/11/2023 às 08:00hs, Pregão Eletrônico Nº 068/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto futura e eventual Contratação de uma empresa devidamente especializada na instalação que inclui os materiais de cercas do tipo concertinas, visando à sua futura e eventual instalação no Estádio Municipal Jaime Guerra, bem como nas Escolas Municipais, em conjunto com os CMEI's, e nos edifícios vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. Este procedimento segue rigorosamente o termo de referência elaborado pelas competentes secretarias. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:0BDB92F4

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Qualidade e Gestão de Recursos Humanos, JANINE CAROLINE DAL SASSO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem convocar o servidor público abaixo relacionado, para retornar ao exercício de seu cargo, haja vista que deixou de comparecer para o serviço após 30 (trinta) dias do término da licença por interesse particular, apresentando-se primeiramente ao Departamento de Pessoal, situado a Prefeitura de Nerópolis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital. De acordo com a legislação especial, Lei Municipal nº 1619/2011, o não comparecimento implicará no prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário instaurado para apurar suposto abandono de cargo.

Mat.	Nome	CPF	Cargo/Função	Lotação
03051	John Valentino Torquato de Oliveira	006.552.231-18	Agente de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:41CC386D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2023-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 22/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1768/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 155/2023 E PARECER JURÍDICO N. 290/2023. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MOAB ARANTES DE SOUZA ARAUJO 71057340197. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 22/2023, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023, A ALTERAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA UMA VEZ QUE O CÁLCULO DO ACRÉSCIMO FOI FEITO ATÉ O DIA 23/09/2023. DESTARTE A CLÁUSULA QUINTA, QUE CUIDA DO "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 26.473,16 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS),** ADVINDOS A PARTIR DO COM ACRÉSCIMO DE 25% DO 1° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL EM **R$ 2.375,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). PARÁGRAFO PRIMEIRO –** OS EFEITOS FINANCEIROS SERÃO RETROATIVOS E PASSARÃO A VALER A PARTIR DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.

SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS –NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA A SR.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MOAB ARANTES DE SOUZA ARAUJO 71057340197.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E0225BA0

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 57/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **57/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3336/2022**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2022 E PARECER JURÍDICO 0497/2023-AJL;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DOURADO ENGENHARIA LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO, APENAS E TÃO SOMENTE, DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO FMS N. 57/2023, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. SMS N. 1228/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1061/2023**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **02 (DOIS) MESES,** DO CONTRATO ORIGINAL E **02 (DOIS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 22/10/2023 A 21/12/2023, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DOURADO ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DA3A0A33

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 77/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 77/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3739/2023** E **PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0C0B5A28

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 78/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 78/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3739/2023** E **PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.249,99 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:14B0B97B

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 76/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 76/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3739/2023** E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;**

55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.449,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C9FFC204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 33/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 33/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.96/2021;** E **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2021 E PARECER JURÍDICO N.107/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **NAUM FERRÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO VISA FORMALIZAR A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL **EURÍPEDES MOURA FERREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS SC,** PARA **NAUM FERRÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** ALTERAÇÕES JÁ INSERIDAS NESTE ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **NAUM FERRÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B84EA584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 PROCESSO Nº 3407/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que, após a abertura e análise da documentação de Habilitação, Proposta Comercial e Plano de Negócios referentes a **Concorrência Pública, nº 05/2023**, objetivando a Concessão de uso de áreas públicas para exploração comercial e congêneres do Terminal Rodoviário Municipal de Palmeiras de Goiás, declara **VENCEDORA** do certame a empresa **NEO DYNAMI ATACADISTA LTDA, CNPJ 44.567.990/0001-10**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 07 de novembro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7BE3A2EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL),** do Município de Perolândia - GO, designada pelo Decreto nº 021/2022, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min do dia 29 de Novembro de 2023, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023,** do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à execução de obras e serviços de engenharia civil, de construção da equoterapia, localizada no município de PEROLÂNDIA – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo. que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 06 de Novembro de 2023.

JOÃO ALBINO KLEMANN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7EAD66B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

A V I S O LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 5940/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **22 DE NOVEMBRO DE 2023, às 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICO, NA OPERAÇÃO TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES E NA REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E103CF55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 01º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.086/2022

PROCESSO	8284/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	SEMEAR BRASIL LTDA CNPJ 19.191.702/0002-09
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços de emulsão asfáltica cm30, emulsão asfáltica rr2c e emulsão asfáltica rl1c da ata de registro de preço nº 086/2023, oriundos do Pregao Presencial nº 086/2022, Processo Administrativo nº 24853/2022, de acordo com o previsto no artigo 65 "d" da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Oitava da ata de registro de preços supramencionado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações artigo 4º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 00010/2015
VALOR GLOBAL	R$ 18.482,65 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta cinco centavos)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MAURICIO BERNARDO GUINHONI**
DATA DE ASSINATURA	23 de outubro de 2023

Posse/Go, 23 de outubro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:0CD8DAD2

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 01º TERMO DE CONTRATO Nº 194/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.194/2023

PROCESSO	9096/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA CNPJ 25.534.201/0001-08
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLINICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO QUÍMICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA	19/09/2023 a 19/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JULIANO GONCALVES MARTINS**
DATA DE ASSINATURA	13 de setembro de 2023

Posse/Go, 13 de setembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7FC45EAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
TOMADA DE PREÇOS 007/ 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
OBJETO: Contratação de serviços para obra de Reforma do Ginásio de Esportes Professora Benedita Juliana Machado no Município de Professor Jamil – Estado de Goiás.
DATA DE ABERTURA: 21/11/2023; HORÁRIO: 09:00 h;
LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 07 novembro de 2023

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:955160B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 197

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 197/2023.
Processo Administrativo nº 4313/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do maquinário pá carregadeira 930R.
CONTRATADO: Volksdiesel Com. De Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 5.485,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 06 de novembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B955F7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 198

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 198/2023.
Processo Administrativo nº 4295/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veiculo fiat argo placa PRH5G61.
CONTRATADO: Volksdiesel Com. De Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 3.404,00 (três mil quatrocentos e quatro reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 06 de novembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E40D17A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 0109/2023 Santa Fé de Goiás – GO, 06 de Novembro de 2023.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva , ocupante do cargo Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (Seiscentos reais), referente ao dia 06/11/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:841B2A46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 907

PORTARIA Nº 907/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:02377D3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 903

PORTARIA Nº 903/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E9005E9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 904

PORTARIA Nº 904/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 06 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4A288246

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 905

PORTARIA Nº 905/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Novembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6952A24F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 906

PORTARIA Nº 906/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 06 de Novembro de 2023, à cidade de Itaberaí, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5837EE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 286

DECRETO Nº 286/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora comissionada Sra. **ROSA MARTINS EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:543CBFFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 443/2023 - DISTRATO UNILATERAL
EDILEUSA APARECIDA GONÇALVES

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal porPrazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e EDILEUSA APARECIDA GONÇALVES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 26 de Outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:1F3B7A61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB Nº.445/2023

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a servidorDANIEL DE CARVALHO FERREIRA,portador do CPF: 975.896.401-15, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000014099/2023 e tendo como objeto 8º Termo Aditivo de Prazo e Valor na Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus com motorista para o transporte Escolar, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 06de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:757E0990

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2023 - DISTRATO UNILATERAL ISTAEL SILVA SOUZA DO NASCIMENTO

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal porPrazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e ISTAEL SILVA SOUZA DO NASCIMENTO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 27 de Outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:317392F0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2023 - DISTRATO UNILATERAL LUCIENE SALES DA SILVA

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal porPrazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e LUCIENE SALES DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 30 de Outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:6AFBD249

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 232/2023 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora **Patrícia Rodrigues da Silva,** portador do CPF: 024.746.791-03, ocupante do cargo de Coordenadora Executiva de Atenção Básica da Regional 1, como fiscal do contrato referente ao processo nº 14335/2023, cujo objeto é abertura de processo para locação de kit de formatura (beca, capelo e canudo) para cerimônia de formatura dos 82 alunos aprovados no PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, solicitado pelo Departamento de ATENÇÃO À PRIMÁRIA À SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo-GO.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de novembro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B71D6901

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA FISCAL

PORTARIA Nº 013/2023
Designa Fiscal de Contratos de prestação de serviços de manutenção do sistema circuito das câmeras de segurança e circuito de alarme do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC e dá outras providências.
O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº. 1747/2013, de 27 de novembro de 2013 que reformulou a lei orgânica deste Instituto.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **Stênio Nascimento da Silva**, CPF: **045.164.433-68,** como **GESTOR** e o servidor **Wesley Marinho de Souza**, CPF: **700.545.921-00,** como **FISCAL de prestação de serviços manutenção do sistema circuito das câmeras de segurança e circuito de alarme** do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo, para efeitos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Processo Administrativo nº 1000011231/2023.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com seus efeitos retroagindo a 23/10/2023
Art. 3º A vigência desta Portaria terá validade até 31/12/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO (IAMESC), Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

De acordo em: ____/____/_____
Assinatura: _____

Matrícula: _____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:42C36823

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

EXTRATO

Termo de permissão onerosa de uso, contrato administrativo; 03.10.18.001/2023, Processo: 1000010817/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51, PERMITENTE, e, de outro lado a empresa **13.064.855 ROGERIO MESSIAS PONTES,** inscrita no CNPJ/MF: 13.064.855/0001-28, destinado a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM QUIOSQUES E SEMELHANTES, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, refere-se ao ITEM Nº: 04, do TIPO QUIOSQUE (07), com área construída de 12,93 m², situado no endereço: Praça da Matriz, Bairro Vila Santa Rosa, na Rua Professor Henrique Peclat, nesta, destinado à Atividade de Alimentação, não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Permissão de Uso; VIGÊNCIA: A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do Termo de Permissão, prorrogáveis por igual período quando de interesse do município e cumprimento pleno do contrato, após o que, os imóveis cedidos, bem como as edificações e melhorias neles existentes incorporar-se-ão ao Município de Senador Canedo, passando a integrar seu patrimônio, sem ônus para o Poder Público, que lhe dará nova destinação ou manterá as mesmas atividades, através de novo processo licitatório: VALOR: O valor mensal da presente Permissão de Uso conforme definido no procedimento licitatório da Concorrência Pública n°: 005/2023 é de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, em 18 de outubro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.297.151-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Permitente

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:1CA07B2F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.10.18.002/2023, PROCESSO: 1000010817/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, PERMITENTE, e, de outro lado a empresa 49.331.685 LUAN CARLOS LOPES QUINTINO, inscrita no CNPJ/MF: 49.331.685/0001-48, destinado a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM QUIOSQUES E SEMELHANTES, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, refere-se ao ITEM Nº: 06, do TIPO QUIOSQUE (20), com área construída de 4,40 m², situado no endereço: Avenida do Comércio, Conjunto Morada do Morro, nesta, destinado à Atividade de Alimentação, não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às

condições gerais de outorga do presente Termo de Permissão de Uso; VIGÊNCIA: A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do Termo de Permissão, prorrogáveis por igual período quando de interesse do município e cumprimento pleno do contrato, após o que, os imóveis cedidos, bem como as edificações e melhorias neles existentes incorporar-se-ão ao Município de Senador Canedo, passando a integrar seu patrimônio, sem ônus para o Poder Público, que lhe dará nova destinação ou manterá as mesmas atividades, através de novo processo licitatório: VALOR: O valor mensal da presente Permissão de Uso conforme definido no procedimento licitatório da Concorrência Pública n°: 005/2023 é de R$ 337,99 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 18 de outubro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.297.151-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Permitente

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:A120340B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.10.18.003/2023, PROCESSO: 1000010817/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51, PERMITENTE, e, de outro lado a empresa 49.754.878 JADIR DA COSTA PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF: 49.754.878/0001-01, destinado a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM QUIOSQUES E SEMELHANTES, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, refere-se ao ITEM: 07, do TIPO QUIOSQUE (21), com área construída de 4,30 m², situado no endereço: Avenida do Comércio (Rotatória), Conjunto Morada do Morro, nesta, destinado à Atividade de Alimentação, não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Permissão de Uso; VIGÊNCIA: A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do Termo de Permissão, prorrogáveis por igual período quando de interesse do município e cumprimento pleno do contrato, após o que, os imóveis cedidos, bem como as edificações e melhorias neles existentes incorporar-se-ão ao Município de Senador Canedo, passando a integrar seu patrimônio, sem ônus para o Poder Público, que lhe dará nova destinação ou manterá as mesmas atividades, através de novo processo licitatório: VALOR: O valor mensal da presente Permissão de Uso conforme definido no procedimento licitatório da Concorrência Pública n°: 005/2023 é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 18 de outubro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.297.151-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Permitente

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:4E6850EA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 011-2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.7082022, torna público que esta municipalidade realizará o Credenciamento nº 011/2023, para conhecimento dos interessados, que estará aberto partir das 09hrs00min dia 24 de novembro de 2023, os pedidos de credenciamento ocorrerão na Sede do Setor de Licitações e Contratos, **situada na R. Santo Antônio, 0 – Q11 – Zona Rural, Senador Canedo - Goiás**, nesta, tendo como objeto realizar credenciamento, para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessada em apresentar projetos e construir até 256 Unidades Habitacionais em lotes e área de propriedade do Município de Senador Canedo, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios da Lei Municipal nº 2.685, de 20 de julho de 2023 e suas atualizações, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Termo de Referência. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br ou cpl@senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 06 de novembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:0EF7369C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Contrato nº: 20.06.06.001/2022, Processo nº: 1000012334/2023, Termo de Apostilamento nº: 074/2023, firmado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC** e a empresa **TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº: 24.944.578/0001-64; referente a c**ontratação de Empresa de Engenharia para Construção da Escola Municipal Santa Edwiges – Rua JC-38 esquina com Dom Luciano Mendes de Almeida – APM 3 – Residencial Santa Edwiges, Senador Canedo/Goiás**, conforme especificações constantes do Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº: 005/2022, originados pelo processo administrativo nº: 1000008177/2022; Valor Total Reajustado: R$ 1.387.503,03 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e três reais e três centavos); Dotação Orçamentária: **01.20.01.12.361.5001.1018.44.90.51 – Fonte: 190 - Ficha 670 - FMEC** .

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, em 04 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura –FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:DB867FE9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS, URUBUS E MORCEGOS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DAS UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PAÇO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 23 de novembro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:B8E8E793

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 22

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização do contrato."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 67 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa nº: 10/2015 – Art. 16 inciso XX – TCM – Art. 3º, inciso XXI.
RESOLVE

Art. 1º: DESIGNAR o servidor **MAGDIEL REZENDE DE CARVALHO**, inscrito sob o CPF nº: 037.969.411-50, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº: 11771/2023, cujo objeto é o 3º Termo aditivo de acréscimo referente ao Contrato nº: 03.09.10.001/2021, referente a prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Senador Canedo, com finalidade de automatizar os processos licitatórios do município em questão.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2023.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto: 3420/2022

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:704222CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO

RETIFICAÇÃO do Contrato nº: 20.09.11.002/2023, originado pelo Processo nº: 1000001361/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC, inscrito no CNPJ/MF sob o n°: 21.832.981/0001-03 e a empresa e a empresa COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.507.873/0001-44, ficando retificada no corpo do termo de Contrato: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e no EXTRATO, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR; 7.4. Os itens deverão ser entregues no Depósito da Coordenadoria de Alimentação Escolar, de acordo com as quantidades e horários estabelecidos na Planilha de Pedidos entregue pela Coordenadoria de Alimentação Escolar com antecedência de 03 (três) dias úteis. O horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade de entrega da Coordenadoria de Alimentação Escolar, informado no pedido.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura- FMEC CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:296B57EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento nº 82/2023, Processo Administrativo nº 1000025055/2022, Processo 1DOC nº 2.613/2023. Pregão Eletônico nº 180/2022, Ata de Registro de Preços nº 005/006/007/008/009/010/011/012 e 013/2023, originário do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.832.981/0001-03; **Alteração/Acréssimo de Dotação Orçamentária,** que fará frente as despesas Processo Administrativo nº 1000025505/2022, Pregão Eletôniico nº 180/2022, Atas de Registro de Preços nº 005/006/007/008/009/010/011/012 e 013/2023, que versa sobre FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER 2 ESCOLAS (ESCOLA MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO MASCARENHA E ESCOLA MUNICIPAL JAIME FERREIRA OLIVEIRA JUNIO E ESCOLA DO SETOR ARACY AMARAL (CRIAÇÃO DO NOME POR LEI), PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em virtude da **Alteração/Acréssimo na dotação orçamentária**, objeto do presente termo, serão consignadas também nas seguinte Dotações Orçamentárias:
- 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30 (101) Ficha nº 1022 - EDUCAÇÃO
- 20.01.12.361.5002.5419.44.90.52 (101) Ficha nº 1046 - EDUCAÇÃO
- 20.01.12.365.5002.5420.33.90.30 (101) Ficha nº 1120 - EDUCAÇÃO

- 20.01.12.365.5002.5420.44.90.52 (101) Ficha nº 1144 - EDUCAÇÃO
- 01.06.02.12.361.5002.3006.33.90.30 (119), Ficha: 511 - EDUCAÇÃO
- 01.06.02.12.361.5002.3006.44.90.52 (119), Ficha: 514 – EDUCAÇÃO
- 01.06.02.12.365.5002.3007.44.90.52 (186) Ficha 1109 - EDUCAÇÃO

Município de Senador Canedo/GO, em 01 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultua
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1.171/2022
Gestor

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:6CF3427B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO: 079/2023
TOMADA DE PREÇOS: 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1000004800/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS: 003/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardo Elis, Quadra. APM 11, Lote.01, Jardim Canedo I – Senador Canedo – Goiás. inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, neste ato representado por seu Gestor Senhor. **VICTOR ALVES PELLOZO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n°: 957.490.551-91, nomeado pelo Decreto nº: 1.171/2022, de 01/04/2022, residente em Senador Canedo – Goiás, **resolve modificar unilateralmente a Tomada de Preços nº: 003/2021**, firmado com a empresa **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 32.640.812/0001-98, com sede na Avenida Monte Cristo, Quadra 27, Lote 23, Jardim Olímpico, em Aparecida de Goiânia - Goiás, representada por seu Sócio Administrador senhor **WILSON LUIZ DA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº: 047.391.521-93, Carteira de Identidade nº: 5173923 SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a **alteração de Dotação Orçamentária** que fará frente as despesas da Tomada de Preços nº: 003/2021**,** originada pelo Processo Administrativo n°: 0300014980/2021, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI TEÓFILO TAVARES – AVENIDA ALEXANDRE PEREIRA LIMA – APM1 - CONJUNTO NOVA MORADA, SENADOR CANEDO/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
Para o apostilamento desejado, a previsão legal está prevista no §8º do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO, alterando a dotação orçamentária**, conforme o orçamento fiscal vigente:

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária, objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo nº: 1000004800/2023, Tomada de Preços nº: 003/2021, serão consignadas também as seguintes dotações orçamentárias: **20.01.12.365.5001.1030.4.4.90.51 FONTE: 101 FICHA: 720 – FMEC.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Tomada de Preços nº: 003/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultua
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:EE5858BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2098 23 EXO JULIETA CAROLINE ALMEIDA GONTIJO ASS TEC IX DAM 9 SEPLAN

DECRETO N.º 2.098, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 906/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JULIETA CAROLINE ALMEIDA GONTIJO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 013.734.971-81, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM 9, na função de Diretor (a) II de Procedimentos Institucionais, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9A7C8AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2100 23 EXO MICAEL RENNAN XAVIER SANTOS ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 2.100, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.910/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MICAEL RENNAN XAVIER SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 069.100.781-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal de Transposição n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6FCFBFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2099 23 EXO KAROLAINE ARAUJO DOS SANTOS ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 2.099, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.908/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KAROLAINE ARAUJO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 054.834.161-39, nomeado (a) pelo Decreto Municipal de Transposição n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:460C4B52

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2101 23 REMEMBRAMENTO AUGUSTA SELMA DE LIMA SANTOS

DECRETO N.º 2.101, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no Processo n.º 735/2023, intitulado Análise de Projeto, da Plataforma 1Doc de interesse de Augusta Selma de Lima Santos, inscrita no CPF sob o n.º 303.277.251-68 e que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 01, 02 e 03, da quadra 05, situados na Avenida Castro Alves e Avenida Pedro Miranda, no parcelamento Residencial Pedro Miranda, objetos das matrículas ns.º 57.573, 57.574 e 57.575 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 1/3, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/3	
ÁREA	1.082,50m²
Frente para a Avenida Castro Alves	31,50m
Fundo confrontando com os lotes 36, 37 e 38	36,50m
Lado direito confrontando com o lote 04	30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Pedro Miranda	25,00m
Pela linha de chanfrado Avenida Castro Alves com Avenida Pedro Miranda	7,07m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0C37EDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2102 23 EXO E NOM WELLINGTON PEREIRA DA ROCHA ASSESSOR TEC VI DAM 6 SEMAD

DECRETO N.º 2.102, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.771 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WELLINGTON PEREIRA DA ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 959.396.601-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM 5, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CE6E6C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2103 23 EXO E NOM MARINA JACINTO M GONÇALVES ASSESSOR TEC I DAM 1 SEMASC

DECRETO N.º 2.103, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.836 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARINA JACINTO MENDONÇA GONÇALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 865.376.101-25, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8CD958F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2104 23 EXO LUIZ MIGUEL DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 2.104, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.069/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUIZ MIGUEL DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.269.321-08, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1869, de 12 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 15/09/2023, Edição 2947, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:14A2AA40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2107 23 NOM ARTHUR NUNES DA CRUZ ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 SITEG

DECRETO N.º 2.107, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.784/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ARTHUR NUNES DA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 918.582.591-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM 5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CC4823AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2108 23 DESTITUIÇÃO FC 5 DEIVALDO VIEIRA DA SILVA SANESC

DECRETO N.º 2.108, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada (FC).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município; considerando o Processo Administrativo n.º 821/23 da via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais; a sentença proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Senador Canedo nos autos do Processo Criminal protocolado sob o n.º 0285711-72.2013.8.09.0174; e o Ofício n.º 2.124, de 05/09/2023, expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Senador Canedo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada V, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC - 5 (cinco), o (a) servidor (a) DEIVALDO VIEIRA DA SILVA, portador da matricula n.º 429, titular do cargo efetivo de Artífice – ASO U, vinculado ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:56927DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2109 23 DEMISSÃO DEIVALDO VIEIRA DA SILVA ARTIFICE SANESC

DECRETO N.º 2.109, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal do quadro de pessoal do Município.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município; considerando o Processo Administrativo n.º 821/23 da via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais; a sentença proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Senador Canedo nos autos do Processo Criminal protocolado sob o n.º 0285711-72.2013.8.09.0174; e o Ofício n.º 2.124, de 05/09/2023, expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Senador Canedo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido (a) do cargo efetivo de Artífice – ASO U o (a) servidor (a) DEIVALDO VIEIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 649.456.691-04, portador da matrícula n.º 429, lotado (a) no Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC, em atenção ao art. 150, inciso I, cumulado com o art. 35, inciso II, ambos da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C327241D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2111 23 NOM RAFAELA TEIXEIRA MONTEIRO ASSESSOR TEC IX DAM 9 SMS

DECRETO Nº 2.111, 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.599 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RAFAELA TEIXEIRA MONTEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.815.131-26, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM 9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:29D4A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2110 23 EXO LEILA CUNHAGO ALVES DO CARMO ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SEMEL

DECRETO N.º 2.110, 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.487/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LEILA CUNHAGO ALVES DO CARMO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 883.332.641-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CE56FB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2112 23 EXO GABRIEL OLIVEIRA SOARES ASSESSOR TEC I DAM 1 SEMAP

DECRETO N.º 2.112, 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.186/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRIEL OLIVEIRA SOARES, inscrito (a) no CPF sob o nº 061.414.521-08, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais – SEMAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BDA81C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2113 23 NOM FILIPE MICAEL LIMA RODRIGUES ASSESSOR TEC I DAM 1 SSMPU

DECRETO N.º 2.113, 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.186/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FILIPE MICAEL LIMA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 710.465.161-67, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:376169D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2114 23 EXO MARISA DO CARMO SILVA ASSESSOR TEC VII DAM 7 SMS

DECRETO N.º 2.114, 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 833/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARISA DO CARMO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 037.010.216-94, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM 7, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:514F011B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2115 23 CONVOCA E NOMEIA DECI JUDICIAL CLEIRY ELIAS GONÇALVES

DECRETO N.º 2.115, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre convocação e nomeação de servidor (a) aprovado no Concurso Público do Edital n.º 001/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação do Memorando n.º 11.739/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais e em razão da sentença proferida no Mandado de Segurança protocolado sob o n.º 5633063-13.2023.8.09.0174,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada e nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata CLEIRY ELIAS GONÇALVES, inscrição de n.º PRO 201736, aprovado e classificado no 130º lugar no cargo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, Cadastro Reserva, do Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019, atendendo a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da administração pública do Município de Senador Canedo.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo 1º deste Decreto, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação para tomar posse, podendo, a pedido da nomeada, ser prorrogado por igual período (§ 1º do art. 14 da Lei n.º 1.488/2010).

Parágrafo Único. No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 3º A candidato (s) se, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, terá declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § único do art. 15 da Lei n.º 1.488/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9F68AF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2116 23 EXO NOM MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO SUPERINTENDENTE CENTRAL ADMINISTRAÇÃO DAS SEMAD

DECRETO N.º 2.116, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 216.920.758-96, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Planejamento Urbano – Símbolo SEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Superintendente Central de Administração – Símbolo DAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DDD9BF35

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2117 23 NOM MARCO ANTONIO CALDAS JUNIOR SECRETARIO DE PLANEJAMENTO URBANO SÍMBOLO SEC

DECRETO N.º 2.117, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARCO ANTONIO CALDAS JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 761.046.991-20, para exercer o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Planejamento Urbano SEPLAN, símbolo SEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2BBEFD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 444/2023

Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1ºRemover o servidorHamilton Vicente da Silva,CPF sob nº527.642.651-15, da Secretaria Municipal de Administração e lotar na Secretaria Municipal de Assuntos Comunitário.

Art. 2ºDetermina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Novembro de 2023.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo 06 de Novembro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:FC48F281

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 448/2023

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e da Lei 8.666/1993
RESOLVE:

Art. 1°. Designar KARSON HONORIO DA SILVA, CPF nº 826.032.001-00, *Matrícula 67133, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo de n° 1.327/23,* adesão a ata de registro de preços n° 016/2023, proveniente do processo nº 040/2022, modalidade pregão eletrônico nº 025/2022, Consórcio Público CIMAG, para a aquisição e instalação completa de divisórias piso-teto padronizadas, para conclusão das obras do novo prédio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:FE428F3D

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 438 - JOSE MARQUES DE OLIVEIRA

Ato oficial Portaria - 438/2023

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 25 do mês de outubro de 2023, sob o processo n° 3.022/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 10/02/1994 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:
...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 448.861.871-53, sob matrícula n° 20565, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO -
SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 03001030.1.00014/23-7, emitida em 21/10/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 241 (duzentos e quarenta e um) dias, correspondentes a 08 (oito) meses e 01 (um) dia.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar do SENAPREV, conforme Lei Orgânica do Município.

Senador Canedo – GO, 27/10/2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:0140AE18

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 436 - ANA LÚCIA GONÇALVES DE MORAES

Ato Oficial 436

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ANA LÚCIA GONÇALVES DE MORAES JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com aLei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedoc/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 18 do mês de outubro de 2023, sob o processo n° 2.560/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 07/05/2014 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:
...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor;(grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominadaaverbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a)ANA LÚCIA GONÇALVES DE MORAES, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 660.782.291-68, sob matrícula n° 51248, para efeito de aposentadoria junto aoINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada peloGOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREVsob o n° 26726/2023, emitida em 30/08/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de888 (oitocentos e oitenta e oito) dias, correspondentes a02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias.

Art. 2º- Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente doSENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:24BB6403

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 439 - ANDREIA ALVES DA COSTA SILVEIRA

Ato oficial Portaria - 439/2023

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - ANDREIA ALVES DA COSTA SILVEIRA

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ANDREIA ALVES DA COSTA SILVEIRA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 26 do mês de outubro de 2023, sob o processo n° 3.089/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 20/08/2020 no cargo de Profissional da Educação;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:
...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANDREIA ALVES DA COSTA SILVEIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 012.387.681-80, sob matrícula n° 65630, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO
- SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 21035080.1.01043/22-5, emitida em 18/08/2022, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 2.735 (dois mil setecentos e trinta e cinco) dias, correspondentes a 07 (sete) anos e 06 (seis) meses.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar do SENAPREV, conforme Lei Orgânica do Município.

Senador Canedo – GO, 27/10/2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:69DB1A8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
CORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, centro, torna de conhecimento público a correção do horário, sendo que a sessão será as 15:00 horas, do dia 08 de novembro de 2023, objetivando a aquisição locação de aparelhamento para eventos. Motivo: Erro formal.

Três Ranchos-GO, 06 de novembro 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:869FD299

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.289

LEI Nº 2.289 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Igualdade Racial, sobre a criação do Fundo Municipal da Igualdade Racial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado paritariamente por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada, e tem por finalidades:

I - A formulação e proposição de diretrizes para ações governamentais voltadas à promoção da igualdade racial;

II - O combate ao racismo e à discriminação racial e a garantia dos direitos dos grupos étnico-raciais historicamente discriminados, com ênfase em todos os segmentos raciais e étnicos: população negra, ciganos, quilombolas e povos de terreiro.

III - O acompanhamento e avaliação destas ações no âmbito do Município de Trindade

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial está ligado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete fornecer a estrutura para o seu funcionamento sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades públicas ou privadas, envolvidos com a temática racial.

Art. 3º - O objetivo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, além de combater o racismo, é superar as desigualdades raciais, tanto do ponto de vista econômico, social, político e cultural, ampliando, assim, os processos de controle social sobre as referidas políticas.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Propor estratégias de acompanhamento e avaliação, bem como a participação na construção de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas, nos programas e nas ações a serem implementadas no Município, visando a:

a) medidas reparatórias e compensatórias para os negros, negras, ciganos, quilombolas e povos de terreiros pelas sequelas e consequências advindas do período da escravidão e das práticas institucionais e sociais que contribuíram para aprofundar as desigualdades étnico-raciais presentes na sociedade;

b) medidas que possibilitem a construção e garantia da autonomia dos sujeitos, nas esferas públicas e privadas, que assegurem a representação equilibrada dos diversos segmentos étnico-raciais componentes da sociedade trindadense, solidificando a democracia e a participação de todos.

II - Apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social na articulação com órgãos/entidades públicas ou privadas, no âmbito internacional, nacional, estadual ou municipal, objetivando o intercâmbio cultural por intermédio de troca de experiências e realizações conjuntas de eventos de interesse para a promoção da igualdade racial no município de Trindade;

III - Recomendar a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da condição e situação racial e outros segmentos étnicos da população brasileira, com vista a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à promoção da igualdade racial e à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

IV- Articular-se com órgãos/entidades públicas ou privadas, no âmbito internacional, nacional, estadual ou municipal, objetivando o intercâmbio cultural por intermédio de troca de experiências e realizações conjuntas de eventos de interesse para a promoção da igualdade racial no município de Trindade;

V - Promover a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse de grupos raciais e de outros segmentos étnicos da população brasileira;

VI - Receber, analisar encaminhar as denúncias relativas ao preconceito e à discriminação racial, inclusive com recorte de gênero e orientação sexual, ao desrespeito dos direitos da população negra e grupos étnicos historicamente excluídos, e na necessidade, acompanhar as providências cabíveis junto aos órgãos competentes;

VII - Acompanhar o cumprimento da legislação e assegurar os direitos da população negra e grupos étnicos historicamente excluídos, adotando ou propondo, se necessário, as medidas cabíveis junto aos órgãos competentes.

Art. 5° - A participação dos negros, negras, ciganos, quilombolas e povos de terreiro em igualdade de condições na vida social, econômica e cultural do Município de Trindade será promovida através de medidas que assegurem:

I – O reconhecimento e a valorização da composição pluriétnica da sociedade trindadense resgatando a contribuição dos negros, negras, ciganos, quilombolas e povos de terreiro na história, na cultura, na política e na economia do Município de Trindade;

II – O resgate, a preservação e a manutenção da memória histórica legada à sociedade Trindadense pelas tradições e práticas socioculturais de negros, negras, ciganos, quilombolas e povos de terreiro;

III – O adequado enfrentamento e superação das desigualdades étnico-raciais pelas estruturas institucionais do Estado, com a implementação de programas especiais de ação afirmativa na esfera pública, visando ao enfrentamento emergencial das desigualdades étnico-raciais;

IV – A promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate ao racismo em todas as suas manifestações individuais, estruturais e institucionais;

V – O apoio às iniciativas oriundas da sociedade civil que promovam a igualdade de oportunidades e o combate às desigualdades étnico-raciais.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º - O COMPIR é constituído por 12 (doze) membros titulares com os seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes da Administração Municipal e 06 (seis) das Organizações Não Governamentais, conforme composição a seguir:

I - Dos Órgãos da Administração Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego;

II - Das Organizações Não Governamentais:

02 (dois) representantes da Comunidade Negra indicados por grupos e/ou entidades representativas não governamentais, legalmente constituídos;

01 (um) representante da comunidade cigana indicado por grupos e/ ou entidades representativas não governamentais, legalmente constituídas;

01 (um) representante dos povos de terreiro indicado por grupos e/ ou entidades representativas não governamentais, legalmente constituídas;

01 (um) representante dos Centros ou Núcleos de Estudos voltados para a questão étnico-racial, constituídos nas instituições de ensino superior públicas ou privadas;

01 (um) representante de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe que atuam no combate ao racismo, na promoção da igualdade racial e dos direitos da população negra.

§1º - Cada órgão/entidade da Administração Municipal com representação no COMPIR terá um titular, e um suplente, que o substituirá em suas faltas e/ou impedimentos.

§2º - Cada órgão/entidade das Organizações Não Governamentais terá como titular um representante e como suplente, que o substituirá em suas faltas e/ou impedimentos, representante do mesmo ou de outro órgão/entidade do mesmo segmento.

§3º - Os titulares e respectivos suplentes dos órgãos/entidades da Administração Municipal serão indicados pelo Secretário/Presidente da Pasta.

§4º - A composição da representação dos órgãos/entidades das Organizações não Governamentais, nas vagas de titulares e suplentes, deverá, preferencialmente, ser deliberada em assembleia de cada segmento.

§5º - Os órgãos do poder público, as entidades, os grupos e as organizações da sociedade civil indicarão pessoas comprometidas com as causas étnico-raciais.

Art. 7º - O exercício da função de conselheiro do COMPIR não será remunerada, e será considerada serviço público relevante.

Art. 8º - Os conselheiros do COMPIR terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo todos, titulares e suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do Órgão e/ou Entidade que representa no COMPIR;

II - Faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano;

III - Pedir por si o afastamento;

IV - Cometer falta grave que afronta a luta pela igualdade racial, apurada pelo Conselho.

Parágrafo único - A perda do mandado será declarada em reunião ordinária do Plenário, depois de concluído o procedimento administrativo, devendo ser comunicada ao órgão/entidade competente para a nova indicação ou efetivação do Suplente até 15 (quinze) dias após a reunião.

Art.10 - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial compor-se-á dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário.

Art.11 - O(A) Presidente, e na sua ausência o(a) vice-presidente, terão as seguintes atribuições:

I - Conduzir as Assembleias Gerais;

II - Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Assembleias por ele presididas.

Art.12 - O(A) secretário(a), e na sua ausência o(a) segundo(a) secretário(a) terão as seguintes atribuições:

I - Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho;

II - Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

Art.13 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial formalizará suas deliberações por meio de Resoluções, publicadas na Imprensa Oficial do Município.

Art.14 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á em sessões ordinárias bimestralmente e sessões extraordinárias sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou decorrentes de requerimento da maioria absoluta dos seus membros titulares.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art.15 - As atribuições dos conselheiros constam em zelar e promover a política de igualdade racial, requerendo a participação ativa e efetiva nos trabalhos, na defesa e promoção de políticas garantindo o atendimento a grupos raciais, opinando, discutindo, debatendo e decidindo, por meio de seu voto, sobre as questões que forem submetidas ao plenário.

Parágrafo único - Os conselheiros também devem estar dispostos a serem porta vozes da defesa e promoção da igualdade racial, socializando informações e buscando manterem-se informados sobre as matérias que envolvam o tema.

Art.16 - Nos impedimentos dos membros titulares, por motivos justificados, serão convocados os seus respectivos suplentes.

Art.17 - As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 18 - Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, criar o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMDIPIR, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados às políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Trindade, administrado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser constituído por:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - Recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, conforme convênios entre outros entes, no nível estadual, Federal e internacional;

III - Doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venha a ser destinados;

IV - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;

V - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município de Trindade e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais;

VI - Rendimentos eventuais, inclusive resultantes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis e aplicações de capitais, respeitada a legislação em vigor; e

VII - Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art.19 - O COMPIR realizará campanhas anuais de arrecadação de recursos para o FUMDIPIR.

Art. 20 - O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que se vincula ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial.

§1º - As verbas do FUMDIPIR serão utilizadas conforme planejamento de gastos aprovado pelo plenário, mediante deliberação de dois terços dos membros, ou seja, pelo voto favorável de sete conselheiros, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares, caso já não estejam vinculadas a destinação própria.

§2º - Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho de Promoção da Igualdade Racial, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas às políticas de promoção da igualdade racial, conforme a legislação.

§3º - A secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial sobre o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo conselho.

Art.21 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá utilizar as verbas para ações próprias, respeitando-se os procedimentos aplicáveis à administração pública, ou abrir editais para apresentação de projetos e programas por entidades da sociedade civil organizada atuante no segmento étnico-racial.

§1º - As decisões serão tomadas com o máximo de transparência e critérios precisos e objetivos para a seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, em observância à Lei nº 13.019 de 2014 e suas atualizações.

§2º - As entidades que componham o COMPIR e que venham a apresentar projetos e programas para fins de recebimento de recursos do FUMDIPIR serão consideradas impedidas de participar do processo de discussão e decisão, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais.

Art. 22 - Os recursos do FUMDIPIR serão utilizados exclusivamente ao atendimento de ações de promoção da igualdade racial, como a implementação de projetos, programas, palestras, eventos, publicações, estudos e pesquisas que visem a conscientização e superação das desigualdades raciais.

Art. 23 - Os recursos do FUMDIPIR não serão utilizados:

I - Para manutenção de órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento aos grupos étnico-raciais;

II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento aos grupos étnico-raciais, podendo ser destinado apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

III - Para o custeio das políticas públicas a cargo do Poder Público; e

IV - Para viagens que tenham como objetivo principal a participação em eventos voltados à igualdade racial e a programas voltados para o desenvolvimento e busca por recursos para este mesmo fim.

Art. 24 - Os recursos captados pelo FUMDIPIR serão considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios acerca da aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas.

Art. 25 - O COMPIR apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FUMDIPIR, no site da Prefeitura de Trindade. A organização, a competência, as atribuições e critérios para as respectivas prestações de contas serão estabelecidos no regimento interno a ser elaborado pelo COMPIR, respeitadas as diretrizes legais, a ser formalizado mediante decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - O Conselho elaborará seu Regimento Interno observando as regras gerais estabelecidas na legislação sobre o tema, o qual especificará normas de funcionamento e as respectivas estruturas internas no prazo de 90 (noventa dias), contados da data da sua nomeação, devendo submetê-lo ao seu plenário para aprovação.

Art. 27 - As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas e abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito à voz e sem direito a voto.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para discussão das matérias e exames.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D142FB72

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.285

LEI Nº 2.285 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Trindade o "Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia" e dá outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Munícipio de Trindade, o "Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia", a ser comemorado anualmente, no dia 30 de setembro.

Parágrafo único - Os poderes Legislativo e Executivo Municipal, com auxílio da ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Trindade, poderão realizar reuniões, palestras, seminários e atividades especificas alusivas ao evento.

Art. 2º - "O Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia" tem por objetivo valorizar e homenagear a advocacia local, ressaltando a importância da proteção das prerrogativas desses profissionais do Direito.

Parágrafo único - Neste dia, também a Câmara Municipal, em parceira com à OAB/GO, poderá realizar sessão especial e homenagear os profissionais que se destacaram durante o ano na defesa de suas prerrogativas.

Art. 3º esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D6F872DF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.286

LEI Nº 2.286 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Denomina Praça Pública e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **ARTHUR TEIXEIRA DE MORAIS**, a Praça Pública localizada entre as Ruas Forquilha, Arrozal e Bugre, no Setor Residencial Terra Santa, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9516EC36

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.287

LEI Nº 2.287 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Trindade o "Dia do Construtor" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Munícipio de Trindade, o "Dia Municipal do Construtor", destinado a homenagear os empresários do seguimento e os profissionais que trabalham na construção civil", a ser comemorado no dia 21 de novembro de cada ano.

Parágrafo único - Os poderes Legislativo e Executivo Municipal, poderão realizar eventos destinados a reconhecer e homenagear os construtores e todos os profissionais que atuam diretamente para edificação das obras, dentre os quais, o pedreiro, o auxiliar de serviço (servente), carpinteiro, pintor, eletricista e outros.

Art. 2º - A instituição do "Dia Municipal do Construtor" busca valorizar os referidos empreendedores e profissionais, ressaltando a importância da atividade, inclusive na geração de receitas aos cofres do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:81DCB50A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.288

LEI Nº 2.288 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica da Assembleia de Deus Ministério de Jesus – O Único e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a **"Igreja Evangélica da Assembleia de Deus Ministério de Jesus – O Único**", pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.138.346/0001-28, com sede na Rua 1010, nº 21-A, Quadra. 14, Lote 21-A, Setor Laguna Park, Trindade – Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4162B3C5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 850/23

DECRETO Nº 850/23 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada no Concurso Público n° 001/2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7°, inciso VIII, art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público n° 001/2023, pelo Decreto n° 569 de 04/07/23 e sua alteração pelo Decreto n° 768 de 02/10/23, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º – Em virtude da aprovação e habilitação no Concurso Público nº 001/2023, fica nomeada para exercer o cargo efetivo de **Fiscal de Tributos**, a Sr.ª **DEBORAH LIMA RODRIGUES**.

Art. 2º – A servidora nomeada pelo artigo anterior estará sujeita ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B811D837

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 851/23.

DECRETO Nº 851/23. DE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALFREDO DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EC1E157C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162/23.

PORTARIA Nº 162/23. DE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 19500/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor, **LYNCOLN DE ALBUQUERQUE TOLEDANO**, Inspetor Ambiental, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2018/2023, a partir de 12/12/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E27AE9FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 849/23.

DECRETO Nº 849/23. DE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso

VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 20213/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ANTONIO BRAZ DOS SANTOS JUNIOR**, cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 24/10/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:46073F41

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 853/23

DECRETO Nº 853/23. DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitação, Pregão e Equipe de Apoio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem assim, o disposto no Art. 3º, I V e § 1º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio dos procedimentos licitatórios, aos quais ficam conferidas todas as atribuições e competências a este mister, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

Modalidades: Concorrência Pública, Tomada de Preços, Convite, Chamada Pública, Dispensa, Inexigibilidade, Leilão e Concurso:

João Vinícius Mazargão Freire, como Presidente;
Natália Damasceno Xavier, como Membro da Comissão;
Pabrício de Souza Nascimento, como Membro da Comissão.

Modalidade: Pregão:

João Vinícius Mazargão Freire, como Pregoeiro;
Juliana Rocha de Andrade e Silva, como Pregoeira;
Natália Damasceno Xavier, como Equipe de Apoio;
Pabrício de Souza Nascimento, como Equipe de Apoio.

Art. 2° - Este decreto terá validade de 01 (um) ano, conforme previsão do §4°, Art. 51 da Lei Federal 8666.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação e revoga o Decreto n°617/23, de 01 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:68DDFF6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO PREGÃO N° 057/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo de Prazo e Valor– PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Objeto:	2° ADITIVO DE PRAZO E VALOR, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS ININTERRUPTAS NO HOSPITAL DE CAMPANHA (HCAMP) E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:	Dotação orçamentária: 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 – Ficha: 0635 – Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Valor Total:	R$ 436.269,98 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Data da assinatura:	29/09/2023.
Gestor do Executivo Municipal:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:07A31CBA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 852/23

DECRETO Nº 852/23 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000014847/2023,** para a aprovação do **Desmembramento** de Um lote de terras de n. 18, da quadra 12, situado a Alameda dos Alecrins esquina com a rua das Alamandas, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº 9.530, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **JOÃO LUIZ DA COSTA LEANDRO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 005.487.631-19, requer o desmembramento de Um lote de terras de n. 18, da quadra 12, situado a Alameda dos Alecrins esquina com a rua das Alamandas, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº 9.530, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que o requerente é o legítimo proprietário, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos, estando devidamente representado.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional (ZH)", nos termos da legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo,

devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 052/2023 e Parecer Jurídico 041/2023 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos técnicos, urbanísticos, ambientais e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Um lote de terras de n. 18, da quadra 12, situado a Alameda dos Alecrins esquina com a rua das Alamandas, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº 9.530, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas, sendo Lote 18-A, com área de 243,58m² e Lote 18-B, com área de 242,67m², conforme memorial descritivo juntado ao feito,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:12129684

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 914/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 914/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 790/23, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **PEDRO HENRIQUE DE SANTANA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3B241E64

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 918/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 918/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 790/23, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **REGINA DE FATIMA CANDIDO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B9D933F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.038/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.038/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – ELINEIA LUIZA DE CARVALHO, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 4472/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:486C2930

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.037/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.037/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – MARCIA ABADIA ALVES, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 19533/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C70328F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.036/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.036/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – NADIR LUIZ RODRIGUES, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 14382/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:05066C92

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.035/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.035/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – MONICA TEIXEIRA DA SILVA DE ALMEIDA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7924/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ABB933D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.034/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.034/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – EURIPEDES CORREIA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 6389/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4416ADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.033/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.033/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – ELIANE GONÇALVES DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 6150/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C132F593

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.032/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.032/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – CRISTINA FERREIRA DE QUEIROZ SOUSA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 5502/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E077DF71

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.031/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.031/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – CARMEM REGINA BORGES SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11675/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7539A98F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.030/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.030/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – SEBASTIANA DAS DORES DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 3677/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1B912DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.029/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.029/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – IRENE LUIZA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 15572/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F47D685C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.028/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.028/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – PATRICIA DONISETE COSTA LIMA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7397/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:185C9712

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.027/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.027/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – KEILAH FRANCISCA FERREIRA SANTA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 15533/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:872959C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.026/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.026/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – JOSE DIRLEY DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 3336/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6ABFC5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.025/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.025/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – MARTA REGINA FARIA DE PAULA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 4485/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:594A8282

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.004/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.004/23 – CASA CIVIL DE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – CLAUDIA MENDES GONÇALVES, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2590/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3851E077

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 966/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 966/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 790/23, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ANGELICA ALVES DOURADO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Sec. Mun. de Esporte e Juventude

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D20D6A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 962/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 962/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 790/23, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **PHILIPE SOUZA MILITÃO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Sec. Mun. de Esporte e Juventude

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3C86FF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 958/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 958/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 790/23, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MARCIELDO RODRIGUES DA CUNHA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Sec. Mun. de Esporte e Juventude

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DD9FDD23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 948/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 948/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 790/23, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **HEITOR AUGUSTO DAMASCENO XAVIER**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir do dia 09 de outubro de 2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Sec. Mun. de Esporte e Juventude

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:55E8F154

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Uruana/GO, neste ato representada pelo seu presidente Sr. RAFAEL MAIA MOURA DE CASTRO, CONVOCA o Sr. CASSIO GUSMÃO DE OLIVEIRA, CPF Nº:290.290.741-91, na condição ex-prefeito de Uruana/GO, a tomar conhecimento do Oficio nº 107/2023, donde a Câmara Municipal atendendo solicitação da Comissão de Justiça e Redação assegura ao referido ex-prefeito o direito de exercer a ampla defesa e contraditório perante a referida Comissão em face do teor do Relatório Preliminar nº 001/2023, atinente ao procedimento de julgamento da Prestação de Contas de Governo do município de Uruana/GO(à disposição do mesmo na Secretária da Câmara Municipal, observando que este já teria sido enviado via *WhatsApp* e *e-mail*), relativamente ao exercício de 2019, em curso nesta Casa de Leis. CONVOCA ainda o Sr. ex-prefeito a tomar conhecimento do Oficio nº 108/2023, donde a Câmara Municipal da ciência ao mesmo da sessão de julgamento das referidas prestações de contas de governo- Balanço Geral, exercício 2019, a se realizar no dia 24 de novembro de 2023, as 19: 00 horas, no Plenário, onde também será assegurado ao convocado o direito de defesa a ser exercitado, por ele ou por procurador devidamente habilitado, sob pena de ser nomeado advogado dativo, para tal fim.

Uruana/GO, 06 de Novembro de 2023.

RAFAEL MAIA MOURA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Ferreira Dantas
Código Identificador:9BC7C939

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 066/2023 "QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA CLEITON RONES FIGUEREDO 00272635170, NA FORMA ABAIXO."

CONTRATO Nº 066/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA CLEITON RONES FIGUEREDO 00272635170, NA FORMA ABAIXO.

Ao **01** dia do mês de **novembro 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **526/2023** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **526/2023**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO – CLEITON RONES FIGUEREDO 00272635170, sediado na Rua Presidente Medeci, s/n, Bairro: Novo Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - Goiás, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **19.220.504/0001-45**, neste ato representado pelo Sr. **CLEITON RONES FIGUEREDO**, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) nº 002.726.351-70 e RG nº 4699617 – SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Buqueirão, Qd A1, Lt 07, Novo Ipiranga, no Município de Alvorada do Norte/GO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 72, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS EM FILMAGENS, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA COM EQUIPAMENTOS DE ALTA RESOLUÇÃO, DRONES E DEMAIS ACESSÓRIO PARA COBERTURA DE EVENTOS E PRODUÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO NORTE - GO, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERV	12 meses	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS EM FILMAGENS, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA COM EQUIPAMENTOS DE ALTA RESOLUÇÃO, DRONES E DEMAIS ACESSÓRIO PARA COBERTURA DE EVENTOS E PRODUÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO NORTE - GO**	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 36.000,00**	

2.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

2.2. Os Serviços serão executados de forma parcelada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Alvorada do Norte – GO e suas Secretarias, sendo que a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de **24 horas** antes do evento, principalmente se o evento ocorrer no Final de Semana.

2.3. Não será permitido que os serviços sejam patrocinados a Terceiros, sendo de uso exclusivo da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de Alvorada do Norte - GO.

2.4. A Edição, deve ocorrer de Segunda-feira a Sexta-feira das **07:00** da manhã às **19:00** horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em **01** de **novembro** de **2024**.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3. A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4. Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** de forma parcelada conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.02.04.122.0052.2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **01** de **novembro** de **2023.**

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/Prefeita Municipal
Contratante

Cleiton Rones Figueredo 00272635170
CNPJ/MF Nº 19.220.504/0001-45
CLEITON RONES FIGUEREDO
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:6DF88ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023

Aos **18** (dezoito) dias do mês de **outubro** do ano de **2023** (dois mil e vinte e três), na Sede Administrativa **"Prefeitura Municipal"**, o Município de Alvorada do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023 - SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SERGIO MENDES DA SILVA - ME,** CNPJ Nº **10.748.118/0001-56,** estabelecida a Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Qd 33, Lt 10, Alvoradinha, CEP: 73.950-000**,** Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por seu Titular Administrador **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **4444281** DGPC/GO, CPF nº **912.126.931-91**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO**, pelo período de **12 (doze) meses,** conforme quantidades, especificações e preços no **Anexo I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2. A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Alvorada do Norte para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pela Secretaria Municipal solicitante**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Laureana, 1201, Alvoradinha, Alvorada do Norte/GO, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **SECRETARIA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **SECRETARIA EDUCAÇÃO,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA.**

6. terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**:

I)Sujeita-se, a **SECRETARIA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8. As despesas advindas da execução desta **Ata de Registro de Preços** correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica, vigente na época da emissão da nota de empenho pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9ª- Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 023/2023 - SRP**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 459/2023, Protocolo Eletrônico nº 450/2023,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10. A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 023/2023 – SRP** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Alvorada do Norte–GO, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e dentro do prazo legal**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

13.– Caberá ao Departamento de Secretaria de Educação, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA,** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **SECRETARIA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **SECRETARIA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Alvorada do Norte-GO, **18** de **outubro** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Sergio Mendes Da Silva - ME
CNPJ/MF Nº 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
CPF: 912.126.931-91
Sócio/Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS POR FORNECEDOR
PROCESSO 450/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
Fornecedor: 10.748.118/0001-56 - SERGIO MENDES DA SILVA
Lote 1: Material de limpeza e utensílios de cozinha

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00001	32702 - Aerosol aromatizante, 1ª qualidade, 360 ml	UN	300	R$ 10,85	R$ 3.255,00
00002	32665 - Água sanitária 1 Lt. tipo Qboa ou similar	UN	400	R$ 3,52	R$ 1.408,00
00003	32701 - Álcool líquido, 70% 1 litro	UN	80	R$ 6,16	R$ 492,80
00004	32705 - Amaciante de roupas e tecidos, 1ª qualidade, 2 lit	UN	80	R$ 7,73	R$ 618,40
00005	32729 - Avental para cozinha	UN	350	R$ 9,29	R$ 3.251,50
00006	32685 - Bacia de plástico ultra resistente, 30 Lt	UN	320	R$ 27,30	R$ 8.736,00
00007	32684 - Bacia de plástico ultra resistente, 40 Lt	UN	300	R$ 33,55	R$ 10.065,00
00008	32680 - Balde plástico 20 litros com alça de aço	UN	100	R$ 14,75	R$ 1.475,00
00009	32679 - Balde plástico 30 litros com alça de aço	UN	160	R$ 23,33	R$ 3.732,80
00010	32727 - Bucha para Banho	UN	100	R$ 2,74	R$ 274,00
00011	32678 - Cera líquida incolor, 1ª qualidade, 1 litro	UN	150	R$ 5,08	R$ 762,00
00012	32691 - Colher de madeira, 22,5 cm x 5,5 cm	UN	80	R$ 11,63	R$ 930,40
00013	32717 - Colher plástica de alta resistência. (p/ merenda escolar)	UN	100	R$ 1,96	R$ 196,00
00014	32692 - Concha média, alumínio, 35cm x 8,5cm	UN	60	R$ 6,17	R$ 370,20
00015	32721 - Condicionador infantil, 1ª qualidade, 480 ml	UN	100	R$ 10,85	R$ 1.085,00
00016	32710 - Conjunto de copos de vidro, 12 pçs, 350 ml	PC	400	R$ 30,35	R$ 12.140,00
00017	32711 - Conjunto de xícara p/ café, 12 pçs, porcelana, 90 ml cada peça, acompanhado de pires	PC	30	R$ 68,58	R$ 2.057,40
00018	32707 - Copo plástico descartável, 300ml	UN	50	R$ 8,20	R$ 410,00
00019	32715 - Copos plástico de alta resistência, 300 ml (p/ merenda escolar)	UN	200	R$ 3,83	R$ 766,00
00020	32728 - Cotonetes, com 75 und	CX	250	R$ 1,96	R$ 490,00
00021	32725 - Creme de Pele 200 ml	UN	100	R$ 6,17	R$ 617,00
00022	32698 - Creme hidratante para pentear, 1ª qualidade, 1 kg	UN	250	R$ 7,73	R$ 1.932,50
00023	32703 - Desinfetante 1ª qualidade, 1 litro	UN	350	R$ 6,17	R$ 2.159,50
00024	32666 - Desinfetante 2 litros 1ª Qualidade	UN	200	R$ 5,38	R$ 1.076,00
00025	32667 - Detergente Líquido 500 ml	UN	200	R$ 1,95	R$ 390,00
00026	32686 - Esponja de aço, 1ª qualidade, 60g	UN	250	R$ 1,95	R$ 487,50
00027	32706 - Esponja multiusos dupla face, poliuretano e fibra sintética, p/ lavar louça	UN	150	R$ 1,57	R$ 235,50
00028	32687 - Flanela de microfibra, 40cm x 60cm	UN	40	R$ 3,04	R$ 121,60
00029	32694 - Fralda infantil descartável, tam G (Pacote) com 28	PC	30	R$ 26,44	R$ 793,20
00030	32709 - Garrafa térmica, plástico, 2 litros	UN	250	R$ 28,00	R$ 7.000,00
00031	32708 - Garrafa térmica, plástico, 5 litros	UN	100	R$ 31,13	R$ 3.113,00
00032	32700 - Inseticida Aerosol, 360 ml, Baygon ou melhor	UN	140	R$ 10,84	R$ 1.517,60
00033	32688 - Limpa cerâmica e Azulejos, 1ª qualidade, 1litro	UN	30	R$ 6,16	R$ 184,80
00034	32689 - Limpa vidro 1ª qualidade, 1 litro	UN	200	R$ 7,72	R$ 1.544,00
00035	32672 - Limpador multi-uso Veja ou Similar 500 ml	UN	50	R$ 3,82	R$ 191,00
00036	32682 - Lixeira de plástico telada (em grade), 10 litros	UN	250	R$ 6,94	R$ 1.735,00
00037	32681 - Lixeira de plástico, 50 litros com tampa	UN	300	R$ 54,53	R$ 16.359,00
00038	32704 - Lustra moveis 1ª qualidade, 200 ml	UN	80	R$ 5,07	R$ 405,60
00039	32683 - Pá de lixo plástica, cabo longo	UN	200	R$ 14,74	R$ 2.948,00
00040	32726 - Pacote de toucas 100 und	PC	100	R$ 13,96	R$ 1.396,00
00041	32718 - Panela alum. batido 4,50 Lt	UN	100	R$ 53,83	R$ 5.383,00
00042	32719 - Panela alum. batido 5,10 Lt	UN	100	R$ 60,85	R$ 6.085,00
00043	32720 - Panela alum. batido 6,30 Lt	UN	100	R$ 69,40	R$ 6.940,00
00044	32690 - Pano de prato, 100% algodão, 40cm x 60cm	UN	120	R$ 5,38	R$ 645,60
00045	32677 - Papel Higiênico Branco, picotado (Fardo) com 16 Rolos, 60 mts por 10cm	FD	80	R$ 18,64	R$ 1.491,20
00046	32722 - Papel Higiênico Branco, picotado (Fardo), 32 und	PC	100	R$ 52,27	R$ 5.227,00
00047	32730 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8 ROLOS C/ 30 mt, Folha branca, resistente, (Sublime, Personal ou Melhor qualidade	PC	200	R$ 13,96	R$ 2.792,00
00048	32676 - Rastelo pavão, plástico, cabo longo	UN	40	R$ 14,04	R$ 561,60
00049	32675 - Rodo grande silicone	UN	200	R$ 18,64	R$ 3.728,00
00050	32664 - Sabão em barra 1ª qualidade (5 unidade/Pct)	PC	600	R$ 11,62	R$ 6.972,00
00051	32663 - Sabão em pó, 1kg 1ª qualidade	UN	490	R$ 9,75	R$ 4.777,50
00052	32697 - Sabonete em barra, 1ª qualidade, 90g	UN	100	R$ 2,73	R$ 273,00
00053	32699 - Sabonete líquido 1ª qualidade, 500 ml	UN	120	R$ 10,84	R$ 1.300,80
00054	32731 - SABONETE LÍQUIDO 1 litro, (Produto de melhor qualidade)	FR	150	R$ 17,08	R$ 2.562,00
00055	32668 - Saco 100% algodão, alvejado, 40 cm x 60cm	UN	200	R$ 6,94	R$ 1.388,00
00056	32670 - Saco plástico reforçado p/ lixo 100 Lt, pct com 25 und	PC	100	R$ 18,64	R$ 1.864,00
00057	32671 - Saco plástico reforçado p/ lixo 15 Lt, pct com 40	PC	250	R$ 14,74	R$ 3.685,00

00058	32669 - Saco plástico reforçado p/ lixo 50 Lt, pct com 50 und	PC	220	R$ 19,42	R$ 4.272,40
00059	32693 - Shampoo infantil, 1ª qualidade, 300 ml	UN	140	R$ 10,06	R$ 1.408,40
00060	32723 - Shampoo infantil, 1ª qualidade, 480 ml	UN	100	R$ 11,62	R$ 1.162,00
00061	32712 - Suporte para coador de café, pref. em plástico	UN	200	R$ 7,72	R$ 1.544,00
00062	32716 - Tigela plástica de alta resistência cumbuca (cuia), 400 ml (p/ merenda escolar)	UN	100	R$ 5,38	R$ 538,00
00063	32695 - Toalha de banho, 100% algodão, 70cm x 130 cm	UN	150	R$ 27,22	R$ 4.083,00
00064	32696 - Toalha de rosto, 100% algodão, 45cm x 80 cm	UN	50	R$ 14,74	R$ 737,00
00065	32673 - Vassoura de naylon, cabo de madeira	UN	120	R$ 10,84	R$ 1.300,80
00066	32674 - Vassoura de pelo, cabo de madeira com base retangular	UN	220	R$ 11,62	R$ 2.556,40
Total por lote:					R$ 170.000,00
Total Geral:					R$ 170.000,00

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:7459F411

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2022-FMDE

2° SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2022

2° SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107, CNPJ: 34.304.308/0001-42

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADO: VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.304.308/0001-42, com sede na Avenida Cel Belmiro Nogueira Silva, n° S/N, Quadra 11, Lote 5, Setor Central, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás neste ato representado por sua procuradora**: VALDINEI BATISTA FERREIRA**, brasileiro solteiro, motorista portador do RG n° 4974252 SPTC/GO e CPF 019.608.841-07, residente e domiciliado na Avenida Cel Belmiro Nogueira Silva, n° S/N, Quadra 11, Lote 5, Setor Central, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA, Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR ,** do contrato n° 006/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula decima primeira do contrato administrativo nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para prestações de serviços de Transporte Escolar referente a linha Roteiro 05- Orlandinho/Robertinho do município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	67.760,00
1° Termo Aditivo (PRAZO e QUANTIDADE)	10 (dez) meses R$ 67.760,00
2° Termo Aditivo (PRAZO e ACRESCIMO DE VALOR)	02(Dois meses R$ 16.940,00
Valor Final do Contrato R$	R$ 84.700,00

O valor do total do contrato com aditivo de R$ **84.700,00** (Oitenta e quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 02 (dois) meses, a partir do dia 01/11/2023 a 31/12/2023, o PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR do Contrato n° 006/2022 celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, permanece o valor normal do contrato original tendo sido aditivado apenas o prazo para execução dos serviços, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.361.1325.2.059 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.00-101 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
0321	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.361.1325.2.059 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.00-115 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

0321	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.361.1325.2.059 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.00-124 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce (GO), 01 de Novembro de 2023

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE
(Contratante)

MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139
CNPJ 45.740.514/0001-11

Testemunhas:

1ª_____
CPF N°:

2ª_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3D9ED732

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE Á ARP N° 02/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.

Por este terceiro termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº 02/2023, firmado em 02 de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PIONEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.360.736/0001-21, com sede na Rodovia GO 060, Km 280 Posto da Areia, Bairro Centro, neste ato representada por procuração pela Sra. **VANESSSA CRISTINA ALVES PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF 038.114.401-10, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com a Ata de Registro de Preços ora aditada, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 44.212,37 (quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e trinta e sete centavos)** que corresponde a um aditivo de 8,264% no Óleo Diesel Comum, 8,196% no Óleo Diesel – S-10, 5,565% na Gasolina Comum, 1,666% no Etanol do valor inicial atualizado do contrato, conforme demonstrativo a seguir:

Pregão Presencial 02/2023 – Ata de Registro de Preço 02/2023								
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Valor Aditivado**	**Quant. Aditivada**	**Diferença do valor aditivado**	**Valor Aditivada**
01	Óleo Diesel Comum	82.450	R$ 4,84	8,264%	R$ 5,24	25.017,599	R$ 0,40	R$ 10.007,04
02	Óleo Diesel – S-10	221.550	R$ 4,88	8,196%	R$ 5,28	65.220,987	R$ 0,40	R$ 26.088,39
03	Gasolina Comum	113.900	R$ 5,39	5,565%	R$ 5,69	21.806,4712	R$ 0,30	R$ 6.541,94
04	Etanol	26.250	R$ 3,60	1,666%	R$ 3,66	26.250	R$ 0,06	R$ 1.575,00
								R$ 44.212,37

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-GO, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2023.

Prefeitura Municipal de Arenópolis-Go
DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
CPF sob o nº 322.649.681-68
Contratante

Pioneiro Empreendimentos EIRELI
CNPJ (MF) sob o nº 04.360.736/0001-21
Representada Por Procuração Pela
SRA. VANESSSA CRISTINA ALVES PEREIRA
CPF 038.114.401-10
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:83DAC0B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 125 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2019 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2019, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 136/2022, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados abaixo relacionados, a comparecerem à Sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos documentos exigidos no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE do Edital de Concurso nº 001/2019.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, considerando-o desistente da vaga.

Art. 2º. A candidata aprovada no Concurso Público n° 001/2019 e, neste ato convocada a seguinte:

CARGO: ANALISTA DE PROJETOS E CONVÊNIOS (01 VAGA + 03 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação			Resultado
			Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	
1º	88038	ELIDA FERNANDA MARTINS DE MELO	31,5	0,00	31,5	**Aprovado / Classificado**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:0097463B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 178/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 178/2023, para:
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, E MATERIAIS AMBULATORIAIS
Pregão Eletrônico Nº: 86/2023
Processo Adm. Nº: 3942/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 26/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 86/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis e materiais ambulatoriais para atender as emendas n° 202200010003992, 202200010002515, 202200010002513 e 202200010002396, por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8	NOME: DROGAFONTE LTDA CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26 ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 NORTE, SN, KM 56,6, GALPÕES 1 E 2, BAIRRO JARDIM PAULISTA, PAULISTA-PE. CEP 53.409-260 FONE: (81)21021819 EMAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br / contrato@drogafonte.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ CPF: 056.537.014-67 BANCO DO BRASIL AG: 3433-9 CC: 13.705-7

visando a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, E MATERIAIS AMBULATORIAIS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 86/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 31 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DROGAFONTE LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/8	UN	7.000,0000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLAS DE 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	1,8800	13.160,0000

TOTAL:	**13.160,0000**	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 86/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.361-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.361-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 86/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 86/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 06 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

DROGAFONTE LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7994E280

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 177/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 177/2023, para:
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, E MATERIAIS AMBULATORIAIS
Pregão Eletrônico Nº: 86/2023
Processo Adm. Nº: 3942/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 26/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 86/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis e materiais ambulatoriais para atender as emendas n° 202200010003992, 202200010002515, 202200010002513 e 202200010002396, por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16	NOME: NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 44.131.093/0001-69 ENDEREÇO: RUA JOSE LOBO FILHO, S/N, QUADRA 03, LOTE 23, PARQUE TRINDADE II, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.921-009 FONE: 62-41055741 EMAIL: financeiro@nflhospitalar.com.br / diretoria@nflhospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: FLAVIANE ARAUJO AQUINO CPF: 859.141.852-20 SICOOB AG: 3246 C/C: 18771-2

visando a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, E MATERIAIS AMBULATORIAIS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 86/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 31 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	5.000,0000	Bromoprida Injetável 5mg/Ml Ampola De 2 Ml	HIPOLABOR	1,1700	5.850,0000
1/5	UN	4.000,0000	CEFALOTINA SÓDICA 1GR FRASCO-AMPOLA	BLAU	3,5000	14.000,0000
1/6	UN	3.000,0000	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 GR INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	3,7500	11.250,0000
1/7	UN	2.000,0000	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	FRESENIUS	2,4900	4.980,0000
1/10	UN	8.000,0000	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 75MG/ML AMPOLA DE 3ML	FARMACE	0,8200	6.560,0000
1/11	UN	30.000,0000	EQUIPO MACROGOTA COM INJETOR LATERAL	MEDIX	0,5800	17.400,0000
1/12	UN	6.500,0000	Fosfato Dissódico de Dexametasona Injetável 4mg/Ml	TEUTO	1,5000	9.750,0000
1/13	UN	6.500,0000	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	SAMTEC	0,4300	2.795,0000
1/14	UN	2.500,0000	Midazolan 5 Mg/Ml Ampolas De 3 Ml	HIPOLABOR	1,6300	4.075,0000
1/15	UN	1.000,0000	OXITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	UNIAO QUIMICA	2,2700	2.270,0000
1/16	UN	23.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	JP	4,3800	100.740,0000
TOTAL:	**179.670,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 86/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.361-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.361-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 86/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 86/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 06 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 44.131.093/0001-69

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1DE1F035

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE CONTRATO Nº. 086/2023

"Contrato de prestação de serviços que entre si celebram O MUNICÍPIO DE POSSE e SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA, na forma seguinte:"

PREAMBULO
CONTRATANTE – **O MUNICÍPIO DE POSSE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Helder Silva Bonfim brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o n° 83944567153, residente e domiciliado neste Município, doravante simplesmente **CONTRATANTE**.
CONTRATADO – SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.377.784/0001-96, situada a Avenida são Sebastião, S/N, Qd.08, Lt.08 setor Cafelândios, Posse-GO, representada por seu sócio **LARISSA DE MELO MARQUES**, portador da cédula de identidade n° 5438008 expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF nº:041.216.521-00, residente e domiciliado a Rua Oricanga de A Santos, S/N, Qd.04, Lt.05, Mae Bela, Posse-GO, aqui denominado simplesmente CONTRATADO.

Processo nº 8182/2023
Dispensa de licitação nº 018/2023.
Fundamento jurídico artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
As partes deste termo de contrato se sujeitão às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA PARA LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE POSSE/GO**, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento Secretaria de Agricultura.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

Item	Qtd	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	01	Assistência bomba de poço e painel (Povoado Curralinho)	R$3.820,30	R$3.820,30
02	01	Assistência bomba de poço e painel (Povoado Cantinho)	R$3.465,45	R$3.465,45
03	01	Assistência bomba de poço e painel (Povoado São José)	R$2.678,90	R$2.678,90
04	01	Assistência bomba de poço e painel (Povoado Nova Grécia)	R$3.195,10	R$3.195,10
05	01	Assistência bomba de poço e painel (Povoado Piteira)	R$3.020,00	R$3.020,00
06	01	Conserto Bomba 4CV MONO 220V.	R$1.950,50	R$1.950,50
07	01	Assistência bomba de poço e painel (Povoado Abóbora)	R$920,00	R$920,00
08	01	Assistência bomba de poço e painel (Povoado Sargento)	R$3.700,30	R$3.700,30
09	01	Assistência bomba de poço e painel (Povoado Extrema)	R$910,80	R$910,80
10	01	Assistência bomba de poço e painel (Povoado Caiçara)	R$2.700,00	R$2.700,00
TOTAL				**R$26.361,35**

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.
1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II – DO FORNECIMENTO / DA EXECUÇÃO
2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.
2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

III – DO VALOR E PAGAMENTO
3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de **R$ 26.361,35** (vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), que serão pagos conforme demanda da Secretaria de Agricultura, a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.
3.2 – O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:
I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.
II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.
III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.
IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.
3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.
IV – DO REAJUSTE
4.1 - O presente contrato tem como data base de seu reajuste a data da assinatura do contrato. Devendo ser reajustados pelos índices oficiais.
V – DOS PRAZOS

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de 25 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em **R$ 26.361,35** (vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.22.27.812.0327.2021.3.3.90.39.
6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrera a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

VII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:
I. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
III. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
V. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da Contratada:
I. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

II. Realizar manutenção necessária de cada objeto deste com veracidade segundo as suas necessidades.
III. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;
IV. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
VI. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

IX – GESTÃO DE CONTRATO

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.
9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINSÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto ates do prazo da vigência, com devido processo e motivação , assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XI – DA PRORROGAÇÃO

11.1 - O contrato é prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

XII – DO FORO

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

O Município De Posse
CNPJ n°: 01.743.335/0001-62
HELDER SILVA BONFIM
Contratante

Elismar De Sousa Fagundes 00652821162 - ME
CNPJ nº 44.728.891/0001-72
ELISMAR DE SOUZA FAGUNDES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:_____

2. _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:D0A442CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2118 23 APROVA CÓDIGO ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL SERVIDOR E ALTA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2.118, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do município de Senador Canedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal, o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração municipal, de cumprimento obrigatório por todos os ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, também, no que couber:

I. Pelos servidores que não sejam de carreira da administração pública municipal, mas se encontrem em exercício em unidades administrativas do Poder Executivo municipal;
II. Pelos estagiários que prestam serviços na Administração Pública municipal, devendo o servidor responsável pelo educando assegurar sua ciência; e
III. Pelos terceirizados e por outros prestadores de serviços, com a exigência de constar dispositivo específico nos editais e nos contratos celebrados sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada pela sua observância das prescrições deste Código.

§ 1º Para este Decreto, consideram-se integrantes da Alta Administração as seguintes autoridades da Administração Pública Municipal:

I. Secretários do Poder Executivo municipal e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da Administração Direta, bem como titulares de unidades administrativas a eles diretamente vinculados;
II. Presidentes e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da Administração Autárquica e Fundacional municipal, bem como titulares de unidades administrativas a eles diretamente vinculados; e
III. Ocupantes de cargo de provimento em comissão, diretamente vinculados ao Prefeito e ao Vice- Prefeito.

§ 2º É facultada às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às suas subsidiárias, no âmbito do Município a adoção das normas previstas neste Código, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Da Abrangência

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e valores fundamentais, aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Seção II Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos deste Código de Ética:

I. Tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;
II. Definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;
III. Disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;
IV. Promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V. Assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;
VI. Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;
VII. Orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;
VIII. Assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;
IX. Assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;
X. Estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;
XI. Disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA
Seção I
Dos Princípios e dos Valores Fundamentais

Art. 3º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público, na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I. Competência: realização das atividades inerentes à sua função com qualidade e de forma competente e responsável, sendo produtivo e proativo, sempre buscando o seu aperfeiçoamento;
II. Compromisso: comprometimento e engajamento do servidor público municipal com as suas funções, traduzidos em atitudes de atenção, empenho e zelo com seu dever de servir ao cidadão e proteger a coisa pública; e
III. Responsabilidade: reconhecimento de que ser servidor público, é mais que um dever, é uma escolha individual de servir a um bem comum e à sociedade, com dedicação, espírito de coletividade e satisfação.

Seção II
Das Condutas Diárias

Art. 4º A conduta diária do servidor público do Poder Executivo municipal quanto aos comportamentos dele esperados, aos que devem ser evitados e às qualidades desejadas bem como às indesejadas compõe o Anexo I deste Código, cujo conteúdo expressa as expectativas dos cidadãos em relação aos servidores.

Seção III
Da Tomada de Decisão

Art. 5º O processo de tomada de decisão no exercício da função, por se tratar do momento crítico no qual se manifesta o risco de ofensa a este Código, deve ser objeto de especial atenção por parte dos servidores, com os seguintes cuidados:

I. Consulta informal aos assessores mais próximos, de acordo com a materialidade da questão;
II. Consulta formal aos órgãos de assessoramento, quando esse for o caso; e
III. Avaliação de cada decisão conforme o disposto no art. 2º.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os servidores deverão contribuir para o contínuo aperfeiçoamento de uma cultura ética que atenda às expectativas dos cidadãos e, nesse sentido, precisarão ser promovidas constantes atividades de difusão deste Código.

Art. 7º Este Código não impede a criação e a existência de códigos de ética específicos, desde que eles não contrariem o disposto neste Código.

Art. 8º Este Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do município de Senador Canedo entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO I

QUADRO I: COMPORTAMENTOS ESPERADOS:

Ord.	Comportamentos Esperados	Quant. menções
1	Competência	56
2	Compromisso	44
3	Responsabilidade	40
4	Respeito	39
5	Agilidade	38
6	Honestidade	37

7	Transparência	29
8	Empatia	26
9	Cordialidade	12
10	Imparcialidade	12
11	Dedicação	10
12	Justiça	10
13	Civilidade	8
14	Disciplina	8
15	Zelo	2
	Total de menções	371

QUADRO II: COMPORTAMENTOS NÃO ESPERADOS:

Ord.	Comportamentos Não Esperados	Quant. menções
1	Arrogância	72
2	Corrupção	62
3	Assédio	33
4	Desrespeito	31
5	Desonestidade	28
6	Incompetência	26
7	Descaso	23
8	Irresponsabilidade	21
9	Acomodação	18
10	Negligência	18
11	Injustiça	11
12	Omissão	10
13	Procrastinação	9
14	Parcialidade	8
15	Indisciplina	2
	Total de menções	372

QUADRO III: DEMAIS SUGESTÕES DA POPULAÇÃO: COMPORTAMENTOS ESPERADOS:

Ord.	Comportamentos Não Esperados	Quant. menções
1	Educação	2
2	Ética	2
3	Amor	1
4	Trabalho em grupo	1
5	Democrático, Inclusivo […]	1
6	Conhecimento	1
7	Excelência e Humildade	1
8	Unidade	1
	Total de menções	10

QUADRO IV: DEMAIS SUGESTÕES DA POPULAÇÃO: COMPORTAMENTOS NÃO ESPERADOS:

Ord.	Comportamentos Não Esperados	Quant. menções
1	Irregularidades	1
2	Inconstitucional	1
	Total de menções	2

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1742FE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2119 23 DECLARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDUCAÇÃO

DECRETO N.º 2.119, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para fins de autorização de contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa n.º 7, de 30 de novembro de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Lei Municipal n.º 1.230 de 2007 e a documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.597/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;
DECRETA
Art. 1º Fica declarada a situação de excepcional interesse público, para fins do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa n.º 7, de 30 de novembro de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ficando autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, na quantidade e especificidades indicados no Anexo do presente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, na forma da Lei n.º 1.230 de 2007, o qual terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado da publicação na forma prescrita no art. 54 da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, conforme necessidade.

Art. 3º Os contratos por tempo determinado poderão ser celebrados pelo limite máximo de 3 (três) anos, conforme disposto no art. 1º da Lei n.º 1.230 de 2007.
Parágrafo único. É vedada a recontratação de pessoal por tempo determinado, exceto se o pacto não houver atingido o limite temporal estabelecido no caput deste artigo, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite.
Art. 4º Ao pessoal contratado:
I. Será aplicado o regime geral de previdência social;
II. Não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
III. Aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos seguintes institutos:
a) Diárias;
b) Ajuda de custo;
c) 13º salário.
Parágrafo único. O décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado será pago no mês de dezembro de cada exercício ou no mês da rescisão do contrato.
Art. 5º O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratante, nos casos:
a) De prática de infração disciplinar;
b) De conveniência da Administração;
c) Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
d) Em que o recomendar o interesse público.
III. Por iniciativa do contratado.
Parágrafo único. Findada a situação de excepcional interesse público que justificou a contratação, os contratos poderão ser rescindidos de imediato, independente de indenizações.
Art. 6º O recrutamento deverá recair, preferencialmente, em pessoas que não possuam vínculo funcional com a administração direta e indireta da União, Estado, Municípios ou Distrito Federal.
Parágrafo único. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.
Art. 7º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados estão previstos no Anexo do presente Decreto.
Parágrafo único. O vencimento especificado no quadro em anexo, terão incidência do reajuste oriundo do piso do magistério aplicável aos servidores do quadro permanente.
Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (hora- relógio)	VAGAS	VENCIMENTO
Profissional Da Educação 1	Pedagogia	Atividade de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das Unidades Escolares, em suas diversas etapas e modalidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.	30	72	R$ 3.970,53
	Língua Portuguesa	Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola comunidade; desenvolver as Diretrizes Curriculares Municipais e elaborar planos curriculares e de ensino; ministrar aulas nas Séries Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano); elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou a Rede Municipal de Ensino; inteirar-se da proposta político pedagógica da Escola e das Diretrizes Gerais de Funcionamento da Rede Municipal de Ensino e interagir com as suas políticas educacionais, participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição de ensino, elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição de ensino, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e executar estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividadesde articulação da escola com asfamílias e comunidade.	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em português.	30	4	R$ 3.970,53
	Matemática		Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática	30	3	R$ 3.970,53
	História		Ensino Superior com Licenciatura Plena em História.	30	3	R$ 3.970,53
	Geografia		Ensino Superior com Licenciatura Plena em Geografia.	30	2	R$ 3.970,53
	Ciências		Ensino Superior com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	30	4	R$ 3.970,53
	Inglês		Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.	30	2	R$ 3.970,53
	Ed. Física		Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Física.	30	8	R$ 3.970,53
	Artes/Música		Ensino Superior com Licenciatura Plena em Artes Visuais.	30	2	R$ 3.970,53

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Inicialmente, a medida atende prontamente as formalidades estabelecidas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa n.º 7, de 30 de novembro de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, sendo a declaração de necessidade temporária de excepcional interesse público medida indispensável a contratação por tempo determinado.

A necessidade de contratação por tempo determinado está devidamente respaldada na Lei n.º 1.230, de 7 de março de 2007, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 92, X, da Constituição do Estado de Goiás.

Em suma, a medida visa a substituição temporária de vagas dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, oriundas de afastamentos legais, provenientes de licença prêmio, de licença para aprimoramento profissional, de licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, de licença médica, de licença maternidade, de licença por motivo de doença na família, de licença para desempenho de mandato classista, de licença para atividade política, de licença para estudo ou missão oficial, de licença para serviço militar, de licença para o trato de interesse particular bem como de outros afastamentos legal.

Nos termos do art. 2º da Lei n.º 1.230/07, "considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública", sendo certo que a não contratação provocará um colapso nas atividades afetas a educação.

Ressalta que persiste a necessidade de se manter no quadro funcional da Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Turismo – SEMEC servidores contratados por tempo determinado, a fim de suprir os déficits oriundos dos afastamentos legais, previstos na Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010. Por se tratar de substituição temporária, a qual se caracteriza como situação sazonal e variável, a administração resta impossibilitada de realizar novas convocações referente ao cadastro reserva do
último concurso público (Edital n.º 001/2019), vez que o retorno dos servidores afastados ocasionaria um colapso na administração e prejuízo ao servidor efetivo, que ficaria excedente.

Embora redundante, convém enfatizar que não se afigura no presente caso situação de vacância de cargo público, mas de mera substituição temporária, nas hipóteses já elencadas.

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:51910490

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
INSCRIÇÕES HABILITADAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – LISTA DEFINITIVA

Inscrições habilitadas - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – Lista Definitiva				
Nome completo/Nome social	**Nome do projeto**	**Edital**	**Escolha a categoria que vai concorrer:**	**PF/PJ/MEI**
Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65				
CARLA MARTINS CARDOSO GOMES	"Trindade, seus 103 anos, sua cultura e sua fé"	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física
Fernando Luiz de Castro	Nosso Momento	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física
VW COMUNICACAO E MARKETING LTDA	Caminhos de Devoção: Documentário dos Carreiros da Fé	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica
GERALDO FÁBIO DE ASSUNÇÃO	"ADA CYRA"	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física
Jadson Antonio Costa	Programa Terra Santa Sertanejo	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica
ALENILDA MOREIRA DE CARVALHO SANTOS	Um olhar etnográfico sobre Trindade capital da fé.	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física
Associação Cultural Sebastião Candido Rios de Trindade de Goiás	Vozes de Trindade: Uma jornada de fé, Cultura e Progresso	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica
Ivone Maria da Cruz	O meu corpo é minha casinha	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física
Inã Zoé Fernandes dos Santos	A Arte do Encanto	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica
Rômulo Santiago de Melo Santana	ONDE COMER NA CAPITAL DA FÉ?	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física
GRUPO TEATRAL DESENCANTO	DOCUMENTÁRIO CAMINHADA DE FÉ	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica
J & G PARTICIPAÇÕES LTDA	18 quilômetros de fé, rumo ao Divino Pai Eterno.	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica
Lazaro Antonio Neves Pereira	Redescobrindo a Festa do Divino Pai Eterno	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física
Júlio Cesar Rodrigues Moura	Documentário "Comunidade Cigana de Trindade - história e tradição"	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física
Gleig de Souza e Silva	TRINDADE 103 ANOS, UMA SINFONIA DA FÉ	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física
Valter Luis de Paula Junio	Trindade: Um Legado de 103 Anos em Cultura e Fé	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física
Pequizeiro Produções Cultruais Ltda	Caminho da Fé – via sacra – GO 060	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica
Quilombo Vó Rita	Barro Preto - Tecendo Histórias da Comunidade Quilombola Vó Rita	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica
Danillo Rodrigo Oliveira Cardoso 01905169175	Gravação de DVD	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica
CC Lopes Tá na Mídia Goiás LTDA	Trindade: Uma Cidade Abençoada	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica
Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50				
Cristian de Paula Gomes	FESTIVIDADE GASTRONOMICA	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Rafael Garcia Ferreira	Faelll - Ring Ring (Video-Clipe Oficial)	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Leandro Pereira de Sousa	Dança Comigo Trindade online	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Anauê Zoé Fernandes dos Santos	Logo Agora	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Cleidione Rezende da Silva	TERÇOS	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no	Pessoa Física

			valor de R$ 10.977,50	
Amanda Késsya Borges da Cruz	Circo Mágico	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
CRISTIANE MARIA DA CRUZ	Devolva Minha Boneca	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Edmar Gomes De Oliveira	Comida Cigana da Edinha	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Rodolfo Lemes Silva	Videoclipe Fantasia - Pagode 100 Frescura	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Jurídica
Amanda de Oliveira Caldas	RETRATOS DA COZINHA TRINDADENSE	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Valdelena Januário Pereira	Araguaia: A Canção Ecológica de Goiás	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Studio Cabriole	Poética Cora Coralina	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Jurídica
Carlos Maurício Dias Junior	Em casa: O Videoclipe da Dupla Maurício e Eduardo	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Gláucia Santos Souza	Escola de Samba	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Gislaine Corrêa da Silva	Auto de Natal	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Carlos Aurelio de Carvalho Oliveira	Faal - Festival de Artes ao Ar Livre	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Ueder Cândido da Rocha	Caça a História	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Rodrigo Gomes Magalhães da Cunha	História do Ballet Clássico em Trindade	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Romilda Aparecida Souza	Dadinhos de Tapioca com Geleia de Pimenta	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Walisson Domingos da Silva	Ê CAN TUÊ	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Kesia Sarai Araújo da Silva	Késia Sarai em Cidade Natal	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Paulo Ricardo Dias	Show Particular: O melhor do Pierri	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Cleosmar Monteiro de Brito	Tô online	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Fernando Luiz de Castro	A Cereja do Bolo	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Washington Willian Camargo dos Santos	Show Tardezinha	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50				
Leandro Carvalho Arantes	Minha Trindade	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Marilsa Ferreira da Silva	linda cigana linda	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Wênderson José de Morais	AS IDENTIDADE CULTURAIS; PROPOSIÇÕES CONCEITUAIS E TEÓRICAS DAS IMAGENS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNÍCIPIO DE ARROZAL TRINDADE DE GOIÁS	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Inã Zoé Fernandes dos Santos	Iraci Borges, Sinônimo de Fé e Educação	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Denilvam Moreira dos Santos	VIA SACRA - Grande caminhada da Fé	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Alice Bites Leão Leite	Sineiro do Cedro	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Luis Fellype Martins	Romeiro da Terra, Romeiros do Céu. 100 Anos da Trindade Sem Véu	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Meirilinda Santos Silva	Relatos Sóbrios	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Lucélia de Carvalho Borges	Anos 70 SQN (Só que não)	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física
Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55				
Prime Assessoria e Serviços LTDA	Cine Mais Cultutra - Trindade	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica

Coletivo das Artes	Circula Cinema	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica
VJ Audiovisual	Cinema Cultural no Bairros	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica
Geraldo Fabio de Assunção	CINETRIN	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica
C C Lopes Tá na Mídia Goiás	Trindade em Cena: Cinema nas Ruas , Sonhos nas Telas	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica
WV Comunicação e Marketing LTDA	Cinema em Movimento: Filme para todos	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica
Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35				
Paulo Sergio Gomes da Cunha	Do Barro Preto à Trindade Goiás, documentário de estudos e pesquisas, a descoberta e desenvolvimento da cerâmica local	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física
Amarildo Jacinto de Souza	Digitalizando Acervo Cultural	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física
Arinalva Borges de Moura	Cine Arte Inclui	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Jurídica
Hélio Martins da Mata	OFICINA DE ESCRITA DE PROJETOS CULTURAIS	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física
André Luiz Monteiro	Oficina Audivisual	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física
José Mário R. de Araújo	Curso de introdução em audiovisual	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física

Inscrições inabilitadas - Inscrições habilitadas - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023					
Nome completo/Nome social	**Nome do projeto**	**Edital**	**Escolha a categoria que vai concorrer:**	**PF/PJ/MEI**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
José Carlos Silva Neto	Projeto cultural: batalha do lago	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física	Faltou apresentar os seguintes documentos: - Currículo e Portfólio do proponente com comprovação de atividades artísticas (min. 1 ano); - Comprovante de endereço ou declaração de residência em nome do proponente; - Declaração de representatividade de Coletivo; - Cronograma completo;
Regis Rauster Araújo	Clipe Rauster & Danillo	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	Faltou apresentar os seguintes documentos: - Mini currículo dos integrantes do projeto; - Declaração de Direitos Autorais;
Thais Berto de Oliveira	Elas na noite	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	Faltou apresentar os seguintes Documentos: - Formulário de inscrição (Anexo I) indicando a categoria; - Currículo e Portfólio do proponente com comprovação de atividades artísticas (min. 1 ano); - Mini currículo dos integrantes do projeto; - Cadastro Nacional de Pessoa Física, CPF e Registro Geral, RG; - Declaração de Direitos Autorais; - Roteiro
Maria Lucélia Pereira Ferreira	Curso de Art Nouveou	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	Faltou apresentar os seguintes Documentos: - Declaração de Direitos Autorais; Roteiro

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9BC016FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
LISTA DE HABILITADOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - LISTA DEFINITIVA

Lista de Habilitados - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - Lista Definitiva				
Nome Completo/Nome Social	**Nome do projeto**	**Edital**	**Categoria**	**PF/PJ/MEI**
Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00				
Daiane Alves da Silva	AÇÕES CULTURAIS INTEGRADAS FORMATIVAS	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física
Leandro Pereira de Sousa	Baila Trindade	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física
Cinthia Aparecida dos Santos	Alimentação Saudável para crianças	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física
Associação Sociocultural Fogo de Palha	Vai um cafezinho ai?	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica
Associação de Artesões e Trabalhadores Manuais de Trindade	Artesanato com Desenvolvimento Sustentável	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica
Luiz Gonzaga Caetano Filho	ZION RECORDS	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física
Anauê Zoé Fernandes Dos Santos	Guará em Foco	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física
Rodolfo Lemes da Silva 01366154142	Manutenção de Atividades - Pagode 100 Frescura	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica
Associação Cultural Ilê de Oxossi	Cantos e Danças das Manifestações de Matriz Africana	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica
Associação dos Artesãos do Distrito de Santa Maria	Fazendo com as mãos	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica
Paulo Sergio Gomes da Cunha	Manutenção de atividade ocupação cultural, apresentação de estudo, pesquisas e reflexões das imagens de patrimônio material e imaterial de Trindade-Go	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica
Marilene da Silva Dias	Associação de Folião de Todos os Santos Unidos na Fé	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica
Wanda Maria Alves de Souza Andrade	Manutenção da folia de Reis - Três do Oriente	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física

Associação Amigos do Laguna Park	Música Mais Vida	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica
Grupo Teatral Desencanto	ARTE VIVA	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica
Cristiane Maria da Cruz	De ponta a ponta: Manutenção do Studio Cabriole	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica
Instituto Sócio Educativo Juvenil/ENSEJ	Manutenção do Ponto de Cultura Centro Cultural da Juventude	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica
Coletivo das Artes	Manutenção de atividades Coletivo das Artes	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica
Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01				
David Brihi Badur Neto / David Neto	Edição do Livro Rider Guerreiro Urbano	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Marcos Antônio dos Santos	Resgatando Vidas	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Kaina Sabrina Rodrigues Benigno	Oficina de Mulher	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Leandro Pereira de Sousa	Dança Comigo Trindade	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Rubivaldo Siqueira de Souza	sorria com o circo	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Fabiana Batista Arruda	Luz, despertando Sentimentos	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Marilei Maria Filippin	Resgatando a dignidade	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Maria Sirlene Ferreira Sirra	A Arte Iluminando a Vida	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Guilherme Ferreira Praxedes de Souza	Artesanato e Religiosidade, alternativas para a Inclusão	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Joabe Pereira de Freitas	RECICLAR MADEIRA: UMA APOSTA PARA O REAPROVEITAMENTO	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Maria Helena Martins	Da Natureza ao Luxo	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
João José Ferreira	Gruta de Cup	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Anauê Zoé Fernandes Dos Santos	Desconexo	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Valdemir Lopes Barro / Índio	Arte Em Madeira	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Neide Ribeiro Almeida	INCLUSÃO UM ATO DE AMOR	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Maurilo Rosa Bittencourt / Maurilio	Como Reciclar com Arte	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Kelly Belleboni	Diversidade do Re-aproveitar	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Leonel Alves da Silva	E-book Guia Passo a passo para aprender a esculpir na madeira	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Daiane Alves da Silva	E-book Guia passo a passo – Aprendizagem da técnica de stringart	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Dorvacir Fernandes de Matos	Encanta Cerrado	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Eliane Rodrigues Leão	Eternizando por meio de um clique	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
21411989 Cleusa Soares da Conceição Machado	Bonecas em Amigurumi	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Jurídica
31750134 Geahn Daniel Moura Machado	App Pontakayana	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Jurídica
Geahn Daniel Moura Machado	Iniciação Musical com Teclado	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Claudio Alan Soares	Ciganos na Casa do Pai	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Eterno Luiz de Alvarenga	CIRCO NAS ESCOLAS, RECUPERANDO OS ESPAÇOS PERDIDOS	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Maykon Batista Sampaio	ARTE SACRA PAI ETERNO	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Joarez Batista de Moura	Conto do Cigano	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Benedito Gaspar de Paula	A Arte de Bené	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Leonardo Carvalho Arantes	Romaria de Trindade: Uma Jornada de Devoção	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Edilson Alves da Silva	MODÃO CIGANO	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Denilza Fernandes de Matos	Figurinos Mágicos	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Iracema Abadia Rocha e Silva	Show "Colega Cantora" - Cantinho Feliz	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Marcos Antonio dos Santos	Resgatando vidas	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Victor Hugo Pereira dos Santos	Turma da Emilia em defesa do meio ambiente	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Jocastra Vieira do Nascimento	Recanto de Paz e Luz de nossos ancestrais	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Jocastra Vieira do Nascimento	Escola Fliang Drum	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Pamela Karoline Rodrigues Correia	Bateria da Escola de Samba	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Nubia Valeria de Sousa Silva	Nubia Valeria de Sousa Silva	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Sumaia Ferreira da Silva	Livro "Mulheres improváveis na presença de Deus"	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Maria Lucélia Pereira Ferreira	Curso de Art Nouveou	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Antonio Carlos da Silva	Show com o cantor sertanejo Antony Carlos	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Arinalva Borges de Moura	Exposição Trindade Turismo	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Jurídica
João Bosco Otaviani	Arte Útil Tecelagem	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física

Inã Zoé Fernandes dos Santos	Colagem Digital em Contexto	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Ingrid Cristiny Santos de Souza	Bullying nunca mais (Espetáculo Infantil)	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Paulo Afonso Tavares	Iraci Borges: Uma Vida Dedicada à Educação de Trindade - O Centenário de um Legado	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Marilene Barbosa de Souza	"APENAS CARLOS - Poesias de Carlos Drumond Andrade"	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Fernando Pereira de Aleluia	Digitalizando Expondo a Arte Sacra	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Racan Zoé Fernandes dos Santos	Raízes do Cerrado	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
José Valerio Dantas da Silva	Exposição "COZINHA DA ROÇA", do artesão Dantas	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Benedito Rodrigues Moraes	Grupo de Folia de Reis	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Washington Cassio Andrade da Costa	Oficinas de percussão e cântigos afrobrasileiro	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Eliseu Ramos de Moraes	Capoeira é música, dança, esporte, arte e artesanato	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Eduardo Batista dos Santos	Oficina de breaking dance para crianças e adolescentes	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Danilo Henrique Pereira de Araújo	Festa de homenagens as Marias da Cultura-Matriz Africana	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Antônio Carlos Barros de Souza	Cartão Artesanato	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Alice Rocha	Oficina de DJ na Escola	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física
Arthur Bernardes Pereira	Festa Anual de Cultura Matriz Africana Ogun, Oxossi, Odú EJÉ	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:89191F62

